



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO AMARANTE, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de Fundação Eleição declara encerrada a presente Assembleia, e o Presidente eleito, a Sr. José Lucas Martins de Andrade, agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu Jailson Hermes Pedrosa que servi de Secretario, lavro dato e assino Jailson Hermes Pedrosa a presente Ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes como se vistos abaixo especificados.

Vertentes, 05 de março de 2016.

José Lucas Martins de Andrade
PRESIDENTE: José Lucas Martins de Andrade

Kleiton Vieira de Melo
VICE-PRESIDENTE: Kleiton Vieira de Melo

Jailson Hermes Pedrosa
SECRETÁRIO GERAL: Jailson Hermes Pedrosa

Vanderson da Costa Santos
DIRETOR FINANCEIRO: Vanderson da Costa Santos

Antônio Marcos da Costa
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Antônio Marcos da Costa

CONSELHO FISCAL TITULARES:

- 1º Maria Lúcia Bezerra de Lima Silva Flávia Lúcia Bezerra de Lima Silva
- 2º Evanyelton Arruda da Silva Evanyelton Arruda da Silva
- 3º João Lúcio de Arruda Neto João Lúcio de Arruda Neto

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

- 1º Kleber João Eduardo G. Monteiro Kleber João Eduardo G. Monteiro
- 2º Luciano Hermínio Rocha Luciano Hermínio Rocha
- 3º Jonâtas Barbosa de Lima Jonâtas Barbosa de Lima

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - VERTENTES - PE
 Rua Prof. José Alves Cavalcanti, 35 - Centro - Vertentes - PE - Fone: (81) 33734-1027
 e-mail: snvertente@bol.com.br

PROTOCOLO Nº 4545. REGISTRO Nº 1169 - Pessoas Jurídicas. Vertentes, 30/03/2016 12:43:30. Emol: R\$ 40,58. TSNR: R\$ 9,02. FERC: R\$ 4,52) Selo: 0152405.OQY09201501.02427.

Bel. Juliano Gomes de Farias
 Oficial Designado

99207439

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0.00	PE	VERTENTES	53900.026963/2016	0	07S5250	35W5504	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
0.00	PE	VERTENTES	01250.041646/2019	82	07S5250	35W5504	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53900.044244/2015	5	07S4948	35W5300	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.028381/2014	5	07S5635	35W5519	ARQPO T	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.029942/2015	5	07S5635	35W5519	EXIREN	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
8.33	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA C
8.71	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5433	35W5929	LDD	ASSOCIACAO PRO DESENVOL
8.71	PE	VERTENTES	53900.044233/2015	5	07S5433	35W5929	EXIREN	ASSOCIACAO PRO DESENVOL
11.50	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000145/2002	0	07S5902	35W5519	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.46	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.83	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S SOCIAL

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
14.19	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COSTUREI
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53900.044230/2015	5	07S4621	35W5050	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
15.18	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
15.60	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
17.02	PE	TORITAMA	53103.000599/1999	10	07S5946	36W0109	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.068742/2018	21	07S5413	36W0430	EXIPOS	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.69	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA S

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
17.69	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
18.58	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ACRCS
18.58	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
19.96	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COM
20.37	PE	TORITAMA	53103.000480/1999	0	07S5954	36W0333	RAQ	SOCIEDADE DE RADIODIFUSA
20.47	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDE F	ASSOCIACAO SOCIAL CULTUR
20.82	PE	TORITAMA	53103.000262/1999	10	08S0022	36W0328	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011576/2014	10	08S0022	36W0328	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011574/2014	10	08S0022	36W0328	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
21.06	PE	TORITAMA	53103.000161/2001	10	08S0026	36W0335	ARQDE F	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
21.54	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
21.54	PB	ALCANTIL	01250.044280/2019	19	07S4438	36W0322	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.65	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE AI
21.74	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E M
23.69	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
24.41	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E
24.78	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.064716/2010	30	07S5941	36W0639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
25.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.025609/2004	21	07S5740	36W0805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.038252/2004	21	07S5748	36W0804	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005781/2019	21	07S5748	36W0804	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.016274/2019	21	07S5748	36W0804	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005579/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.057785/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.78	PE	CARUARU	53532.000792/2018	69	08S0431	36W0240	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL LAG

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
25.78	PE	CARUARU	53000.005981/2014	69	08S0431	36W0240	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.029233/2013	0	08S0431	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
26.14	PE	CARUARU	53000.029702/2009	28	08S0448	36W0235	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENVOLV
26.44	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
27.33	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.33	PE	CASINHAS	53900.023187/2015	0	07S4357	35W4312	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53000.059620/2012	5	08S0729	35W5154	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000055/1999	0	08S0729	35W5154	RAQ	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000558/1999	5	08S0729	35W5154	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.82	PE	CUMARU	53103.000451/1999	0	08S0020	35W4157	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
27.90	PE	CUMARU	53000.058142/2011	0	08S0022	35W4155	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
27.90	PE	CUMARU	53103.000775/1998	4	08S0022	35W4155	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
29.27	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000544/1999	5	08S0809	35W5114	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
29.97	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048447/2005	21	07S5728	36W1042	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
32.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000093/2001	21	07S5718	36W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D CAPIBARIBE - PE.
32.32	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000763/1998	4	07S5720	36W1204	ARQDE F	ASS.E MOV.COMUNITARIO RA
32.42	PE	SALGADINHO	53103.000957/1998	4	07S5623	35W3747	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.42	PE	SALGADINHO	53900.016161/2015	4	07S5623	35W3747	PER	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.004019/2013	4	07S5719	36W1216	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.026302/2013	4	07S5719	36W1216	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000592/1998	4	07S5719	36W1216	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
33.40	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.007190/2002	18	07S5745	36W1241	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	01250.010475/2016	18	07S5745	36W1241	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.73	PE	CARUARU	53900.075965/2015	79	08S1046	35W5808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA I
33.83	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.001461/2003	21	07S5524	36W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA B

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
34.49	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.008207/2009	30	07S5957	36W1225	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
34.59	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000031/1999	7	07S5210	35W3615	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV
34.77	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE
34.77	PB	UMBUZEIRO	01250.028255/2018	0	07S4144	35W3949	ARQCD I	ASSOCIACAO UMBUZEIRO DE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53900.044202/2015	5	07S4143	35W3944	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORE
35.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
35.88	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048784/2007	0	07S5602	36W1420	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
35.91	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
35.99	PE	JOÃO ALFREDO	01250.042056/2019	82	07S5134	35W3531	EMA	CIRCULO DOS TRABALHADOR
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53900.017157/2015	7	07S5128	35W3524	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000019/2000	7	07S5128	35W3524	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000751/1998	4	07S4757	35W3523	ARQDE F	ASSOCIACAO BONJARDINESE

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000605/1998	4	07S4757	35W3523	LDE	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	53000.007916/2014	4	07S4757	35W3523	RAUT	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	01250.025873/2019	4	07S4757	35W3523	POS	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.62	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.67	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.67	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.71	PE	BOM JARDIM	53103.000595/1998	4	07S4750	35W3510	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.91	PE	PASSIRA	53103.000088/1999	5	07S5834	35W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
38.05	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
38.41	PE	PASSIRA	53103.000434/1999	5	07S5837	35W3459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTOR
38.56	PE	PASSIRA	53103.000012/1999	5	07S5837	35W3454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
38.56	PE	PASSIRA	53000.016102/2014	5	07S5837	35W3454	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
38.56	PE	PASSIRA	53900.025788/2014	5	07S5837	35W3454	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
39.03	PE	PASSIRA	53103.000470/2000	0	07S5816	35W3432	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
39.71	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E A
40.51	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E CI
40.78	PE	BEZERROS	53900.012662/2014	21	08S1152	35W4356	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
40.81	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. S
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARI
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARI
40.88	PE	CARUARU	53000.071643/2006	28	08S1447	35W5258	ARQDE F	GREMIO LIVRE ESTUDANTIL-F
41.09	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE B
41.32	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.054903/2010	30	08S0537	36W1330	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUAR
41.44	PE	BEZERROS	53103.000384/2001	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR GAMELEIRA DA CIDADE DOS S
41.44	PE	BEZERROS	53000.054283/2006	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE B
41.51	PE	CARUARU	53103.000038/2002	16	08S1509	35W5652	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COM

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
41.51	PE	CARUARU	53900.049255/2015	16	08S1509	35W5652	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	01250.013071/2017	16	08S1509	35W5652	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COM
42.35	PE	BEZERROS	53103.000508/2001	21	08S1351	35W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
42.66	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.023202/2010	29	07S5207	36W1817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
42.72	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.038872/2007	0	07S5417	36W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENO
43.00	PE	BEZERROS	53103.000086/2000	21	08S1248	35W4309	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	01250.051612/2019	21	08S1248	35W4309	POT	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.08	PE	BEZERROS	53103.000870/1998	0	08S1355	35W4512	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
43.62	PE	BEZERROS	53000.071354/2013	4	08S1409	35W4501	ARQPO S	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.65	PE	CARUARU	53000.057718/2005	28	08S1609	35W5147	ARQDE F	GRUPO IVANEIDE SANTOS
43.75	PE	BEZERROS	53103.000840/1998	4	08S1420	35W4515	LDE	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53900.018901/2014	4	08S1420	35W4515	RAUT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53000.052017/2013	4	08S1420	35W4515	ARQPO T	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
43.99	PE	BEZERROS	53103.000620/1999	21	08S1425	35W4507	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
44.05	PE	CARUARU	53103.000997/1998	0	08S1629	35W5722	RAQ	ASSOCIACAO E MOVIMENTO C
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53103.000587/1998	4	08S1015	36W1129	LDE	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009993/2014	4	08S1015	36W1129	ARQPOS	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009989/2014	4	08S1015	36W1129	EXIREN	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.41	PE	CARUARU	53000.061064/2010	0	08S1646	35W5559	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA I
44.41	PE	CARUARU	53000.028291/2003	0	08S1646	35W5559	RAQ	MARTA JOSE CHAGAS MINI-M
44.50	PE	CARUARU	53000.029489/2009	28	08S1650	35W5523	DEC	ASSOCIACAO DOS DEFENSOR
44.56	PE	CARUARU	53103.000785/1998	16	08S1618	36W0019	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADOR
44.83	PE	JOÃO ALFREDO	53900.008259/2016	0	07S4854	35W3059	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA I BREJINHO - JOAO ALFREDO
44.94	PE	CARUARU	53000.073179/2006	0	08S1635	35W5958	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE I
45.02	PE	CARUARU	53103.000586/1998	4	08S1655	35W5811	DECRE N	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.02	PE	CARUARU	53000.036594/2013	4	08S1655	35W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO E MOVIMENTO

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
45.02	PE	CARUARU	53000.015435/2013	4	08S1655	35W5811	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.10	PE	CARUARU	53103.000016/1999	16	08S1706	35W5645	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
45.26	PE	CARUARU	53900.024007/2014	0	08S1700	35W5834	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
45.26	PE	CARUARU	53000.001346/1998	0	08S1700	35W5834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
45.32	PE	CARUARU	53900.073987/2015	79	08S1642	36W0024	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ADJACENCIAS
45.41	PE	CARUARU	53900.004869/2016	79	08S1709	35W5801	ARQDE F	INSTITUTO DE PRODUCAO CU
45.41	PE	CARUARU	53000.030096/2012	0	08S1709	35W5801	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMU
45.49	PE	CARUARU	53900.035244/2015	0	08S1707	35W5836	ARQCD I	MARCOS ANTONIO DE LIMA C
45.65	PE	CARUARU	53103.000682/1998	4	08S1720	35W5733	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.043534/2005	21	07S5454	36W2008	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.044683/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.060452/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.044861/2019	21	07S5454	36W2008	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE S

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
46.31	PE	CARUARU	53900.000772/2016	79	08S1715	36W0023	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS INCENTIVA CARUARU
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	RAUT	FUNDACAO JOSE QUIRINO FIL
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	DECRE N	FUNDACAO JOSE QUIRINO FIL
46.62	PE	CARUARU	53900.001308/2016	79	08S1720	36W0047	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL VIVA
47.07	PE	CARUARU	53000.030165/2009	28	08S1723	36W0136	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA M
47.17	PE	CARUARU	53000.035600/2009	28	08S1726	36W0138	ARQDE F	FUNDACAO LUIZ LACERDA
47.20	PE	BEZERROS	01250.053109/2018	21	08S1754	35W5034	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
47.33	PE	BEZERROS	53000.020779/2003	21	08S1802	35W5056	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.053795/2006	21	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.013443/2010	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.017457/2009	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO DE TECELOES B
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA F DO TABOADO

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
47.85	PE	CARUARU	53900.073131/2015	79	08S1748	36W0141	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53900.002477/2014	0	07S5718	36W2046	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.077019/2018	0	07S5718	36W2046	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
48.25	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	EXINST	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.041004/2003	21	07S5719	36W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
48.47	PE	SÃO CAITANO	53000.029236/2013	0	08S1457	36W0909	RAQ	ASSOCIACAO TRAB RURAIS D
48.49	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
48.62	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDA
48.81	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S
48.81	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
48.86	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.001024/2016	79	08S0710	36W1724	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
48.91	PE	CARUARU	01250.074639/2018	0	08S1849	35W5940	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
49.38	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
49.73	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.73	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.79	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
49.88	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Nº de Linhas: 0

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Evangelista Manoel Amarante**, em data interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, com as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único, N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/10/2019, às 08:56 (horário Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4756914** e o código CRC **3B786085**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 4756914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
UF PE	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **09:43:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:27:37 do dia 03/03/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até **existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação em que conste razão social, nome fantasia, endereço coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 03/03/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225125** e o código CRC **512EE65C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas eletrônicas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da Subseção Judiciária de Vertentes, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 03/03/2020, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225134** e o código CRC **B8137D04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Município/UF: Vertentes / PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Nº do edital/ano: 02/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO Livro A

5. Ata de constituição: fl.11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () NÃO Livro A

6. Ata de eleição: fl.13/14 (4508648) para o período de 05/03/2016 a 05/03/20 venceu

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Lucas Mar de Andrade	Mauricio Terezinha M	057871850809	026.798.394-80	
Vice-presidente: João Bosco Silva	Terezinha P	056211650817	317.622.868-66	
Secretária Geral: Maria d Conceição Pereira de Lima	José Per Josefa con	043663740850	021.668.714-45	
Diretor Administrativo: Antônio Marcos da Costa	José roz Josefa cos	057877400884	043.107.424-03	
Diretor de Programação Evanyelton Arruda da Silva	Jose man Lucidalva	071624760876	069.868.934-85	

8. Manifestações em apoio: fl.1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT

OBSERVAÇÕES: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

3.1 CNPJ: ()

3.2 Certidão FGTS: ()

3.3 Certidão PGFN: ()

3.4 Certidão CNDT: ()

3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 8932/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao Senhor

JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE

Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-1)

Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro

55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO Nº 01250.041646/2019-86. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes / PE**, em razão da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir.

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A En dade deverá encaminhar **Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3. Na ata de cons tituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 22, inciso III): Na ata de cons tituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de cons tituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada vence em 05/03/2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

faz-se necessário que a Entidade apresente ata da atual diretoria, devidamente registrada no registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.5. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): Caso haja diretoria a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es)

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação conforme art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação** fundamentado no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos necessários **dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do processo, bem como o objeto deste o caso**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter a correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mc.gov.br/mc/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/texto_geral/processo_eletronico.html. Para o envio postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225355** e o código CRC **2E129792**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225355

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Data de Envio

18/03/2020 10:36:23

De

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para

andrade.aviamentos@hotmail.com
joeides@hotmail.com

Assunto

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem

Prezado(a),

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexas

Oficio_5225355.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **10:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12**Razão Social:** ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE**Endereço:** RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020**Certificação Número:** 2020090804242516906604

Informação obtida em 08/09/2020 10:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão nº: 22279737/2020
Expedição: 08/09/2020, às 10:19:39
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 08/09/2020, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856503** e o código CRC **4E518E92**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MC nº 5856503



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:10 do dia 08/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação em que desconste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 08/09/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856549** e o código CRC **A4CAC098**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MC nº 5856549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CIDADE (CONTINUAÇÃO)
Latidude - Norte ou - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

													°				'				"				°				'				"				W	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	---	--

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

																		,			W																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO
POLARIZAÇÃO

V	<input type="checkbox"/>	C	<input type="checkbox"/>	E	<input type="checkbox"/>	H	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	---	--------------------------	---	--------------------------	---	--------------------------

TIPO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

							dBd									,		m									,		m									,		m	
--	--	--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

							,		m									,		dB									,		dB									,			
--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Perdas na linha (PL) =

Eficiência da linha (η) =

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht}) + 10 \log (_ _ _ _ _ _) = _ _ _ _ _ _ dBk$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + _ _ _ _ _ _ - 20 \log _ _ _ _ _ _ = _ _ _ _ _ _ dBu$$



ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBU.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 30 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Município/UF: Vertentes / PE 1º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.041646/2019-86 CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Nº do edital/ano: 02/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4508648) e 10 (5536762) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

5. Ata de constituição: fl.11/12 (4508648) e 9 (5536762) R. no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl.5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/24

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Lucas Mar de Andrade		057871850809	026.798.394-80	
Vice-presidente: João Bosco da Silva		056211650817	317.622.868-66	
Secretária Geral: Maria d Conceição Pereira de Lima		043663740850	021.668.714-45	
Diretor Administrativo: Antônio Marcos da Costa		057877400884	043.107.424-08	
Diretor de Programação Evanyelton Arruda da Silva		071624760876	069.868.934-85	

8. Manifestações em apoio: fl.1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT

OBSERVAÇÕES: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20.

04/09/20 - Entidade habilitada. Fase instrução.

1e093f6c3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.3º**
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.12º § único "adequar, condição"**
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.15º, a**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.15º, a**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **art.27º**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.34º a 39º**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.32º**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.44º e 45º**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:
- a) Denominação, fins e sede: **art.1º c/c 7º**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.12º, 13 c/c 16º**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **art.15º e 16º**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **ausente**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **ausente**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.48º c/c 50º**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **ausente**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art.16º "adequar"**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.17º 26º**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.22º**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.49º**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (5856471)

2.2 Certidão FGTS: (5856488)

2.3 Certidão PGFN: () **ausente**

2.4 Certidão CNDT: (5856497)

2.5. Vínculo: () SIM (x) NÃO

2.6 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5856503)

3. Pesquisa Anatel (5856541) e Radar (5856549)

4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.

REVISÃO FINAL:

3.1 CNPJ: ()

3.2 Certidão FGTS: ()

3.3 Certidão PGFN: ()

3.4 Certidão CNDT: ()

3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4747/2020/MC

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Ao Senhor

JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE

Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-1)

Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro

55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.041646/2019- ENTIDADE SEM CONCORRENTES- RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** em nome de **Vertentes / PE**, em razão de **entidade interessada** em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes / PE**, em razão do processo nº 01250.041646/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedendo o resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de requisitos legais para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, § 1º, único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tem concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a entidade indicada no item 1 desta Nota é **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5856653).

Observação 1: Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Ata de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de quem é habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo da Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do novo associado (pessoa física) à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de cadastro, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: A entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de cadastro, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sites oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obter as informações necessárias.

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao site Receita Federal do Brasil (5856471), verificou-se que a entidade possui o CNPJ 07.000.000/0001-00, com endereço principal "a vidades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de rádio comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - a vidades de associações de produtores de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - a vidades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - a vidades de associações não especificadas anteriormente.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao site Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de regularização para regularização.



1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazos somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária dá para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Enade manter o correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mc.gov.br/mc/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (5856653)

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/09/2020, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856668** e o código CRC **73E3DE6E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4747/2020/MC - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 5856668

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Data de Envio

14/09/2020 18:05:51

De

MCOM/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para

andrade.aviamentos@hotmail.com
joeides@hotmail.com

Assunto

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem

Prezado(a),

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexas

Oficio_5856668.html

Formulário_5856653_ANEXO_6.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

elatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	24.565.102/0001-12
Nome comercial:	
Razão social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
Ano de constituição:	2016
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	PE 90	Nº	SN
Bairro/Distrito/Setor:	DISTRITO DO LIVRAMENTO		
UF:	PE		
Município:	VERTENTES		

Representante legal

CPF:	026.798.394-80
Representante legal:	JOSE LUCAS MARTINS DE ANDRADE
RG:	6.444.160
Órgão expedidor:	SDS

f |

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Comunicação oficial

Telefone:

81 - 99087533

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal:

E-mail adicional 1:

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar

r



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0.00	PE	VERTENTES	53900.026963/2016	0	07S5250	35W5504	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
0.00	PE	VERTENTES	01250.041646/2019	82	07S5250	35W5504	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53900.044244/2015	5	07S4948	35W5300	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.028381/2014	5	07S5635	35W5519	ARQPO T	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.029942/2015	5	07S5635	35W5519	EXIREN	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
8.33	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA C
8.71	PE	VERTENTES	01250.005486/2020	5	07S5433	35W5929	ARQPO T	ASSOCIACAO PRO DESENOV
8.72	PE	VERTENTES	53900.044233/2015	5	07S5434	35W5929	EXIREN	ASSOCIACAO PRO DESENOV
8.72	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5434	35W5929	LDD	ASSOCIACAO PRO DESENOV
11.50	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000145/2002	0	07S5902	35W5519	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.46	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
12.83	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
14.19	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COSTUREI
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53900.044230/2015	5	07S4621	35W5050	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
15.18	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
15.60	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
17.02	PE	TORITAMA	53103.000599/1999	10	07S5946	36W0109	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.068742/2018	21	07S5413	36W0430	EXIPOS	ASSOCIACAO DE TURISMO DE

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.021788/2020	21	07S5413	36W0430	REN	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.69	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
18.58	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ACRCS
18.58	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D
19.96	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COM
20.37	PE	TORITAMA	53103.000480/1999	0	07S5954	36W0333	RAQ	SOCIEDADE DE RADIODIFUSA
20.47	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL CULTUR
20.82	PE	TORITAMA	53103.000262/1999	10	08S0022	36W0328	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011576/2014	10	08S0022	36W0328	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011574/2014	10	08S0022	36W0328	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
21.06	PE	TORITAMA	53103.000161/2001	10	08S0026	36W0335	ARQDEF	ASSOCIACAO E MOVIMENTO

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
21.54	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	01250.044280/2019	19	07S4438	36W0322	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.65	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE A
21.74	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E M
23.69	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
24.41	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E
24.78	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.064716/2010	30	07S5941	36W0639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
25.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.025609/2004	21	07S5740	36W0805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.038252/2004	21	07S5748	36W0804	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005781/2019	21	07S5748	36W0804	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.016274/2019	21	07S5748	36W0804	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.053558/2019	21	07S5748	36W0804	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005579/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.057785/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.78	PE	CARUARU	53532.000792/2018	69	08S0431	36W0240	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.005981/2014	69	08S0431	36W0240	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.029233/2013	0	08S0431	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
26.14	PE	CARUARU	53000.029702/2009	28	08S0448	36W0235	ARQDEF	ASSOCIACAO DO DESENVOLV
26.44	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADOR
27.33	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.33	PE	CASINHAS	53900.023187/2015	0	07S4357	35W4312	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	01250.053934/2019	5	08S0729	35W5154	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53000.059620/2012	5	08S0729	35W5154	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000055/1999	0	08S0729	35W5154	RAQ	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000558/1999	5	08S0729	35W5154	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
27.82	PE	CUMARU	53103.000451/1999	0	08S0020	35W4157	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B
27.90	PE	CUMARU	53000.058142/2011	0	08S0022	35W4155	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
27.90	PE	CUMARU	53103.000775/1998	4	08S0022	35W4155	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
29.27	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000544/1999	5	08S0809	35W5114	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
29.97	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048447/2005	21	07S5728	36W1042	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
32.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000093/2001	21	07S5718	36W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B CAPIBARIBE - PE.
32.32	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000763/1998	4	07S5720	36W1204	ARQDE F	ASS.E MOV.COMUNITARIO RA
32.42	PE	SALGADINHO	53103.000957/1998	4	07S5623	35W3747	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.42	PE	SALGADINHO	53900.016161/2015	4	07S5623	35W3747	PER	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.004019/2013	4	07S5719	36W1216	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.026302/2013	4	07S5719	36W1216	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000592/1998	4	07S5719	36W1216	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
33.40	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.007190/2002	18	07S5745	36W1241	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	01250.010475/2016	18	07S5745	36W1241	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.73	PE	CARUARU	53900.075965/2015	79	08S1046	35W5808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA I
33.83	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.001461/2003	21	07S5524	36W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
34.49	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.008207/2009	30	07S5957	36W1225	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
34.59	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000031/1999	7	07S5210	35W3615	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV
34.77	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE
34.77	PB	UMBUZEIRO	01250.028255/2018	0	07S4144	35W3949	ARQCD I	ASSOCIACAO UMBUZEIRO DE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53900.044202/2015	5	07S4143	35W3944	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORE
35.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
35.88	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048784/2007	0	07S5602	36W1420	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
35.91	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
35.99	PE	JOÃO ALFREDO	01250.042056/2019	82	07S5134	35W3531	ARQDE F	CIRCULO DOS TRABALHADOR
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53900.017157/2015	7	07S5128	35W3524	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000019/2000	7	07S5128	35W3524	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000751/1998	4	07S4757	35W3523	ARQDE F	ASSOCIACAO BONJARDINESE
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000605/1998	4	07S4757	35W3523	LDE	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	53000.007916/2014	4	07S4757	35W3523	RAUT	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	01250.025873/2019	4	07S4757	35W3523	POS	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.62	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.67	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.67	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.71	PE	BOM JARDIM	53103.000595/1998	4	07S4750	35W3510	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.91	PE	PASSIRA	53103.000088/1999	5	07S5834	35W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
38.05	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
38.41	PE	PASSIRA	53103.000434/1999	5	07S5837	35W3459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
38.56	PE	PASSIRA	53103.000012/1999	5	07S5837	35W3454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53000.016102/2014	5	07S5837	35W3454	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53115.005754/2021	5	07S5837	35W3454	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53900.025788/2014	5	07S5837	35W3454	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
39.03	PE	PASSIRA	53103.000470/2000	0	07S5816	35W3432	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
39.71	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E A
40.51	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E CI
40.78	PE	BEZERROS	53900.012662/2014	21	08S1152	35W4356	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
40.81	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. S
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARR
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARR
40.88	PE	CARUARU	53000.071643/2006	28	08S1447	35W5258	ARQDE F	GREMIO LIVRE ESTUDANTIL-F

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
41.09	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE B
41.32	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.054903/2010	30	08S0537	36W1330	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUAR
41.44	PE	BEZERROS	53103.000384/2001	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR GAMELEIRA DA CIDADE DOS
41.44	PE	BEZERROS	53000.054283/2006	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO ESTADUAL DE B
41.51	PE	CARUARU	53103.000038/2002	16	08S1509	35W5652	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	53900.049255/2015	16	08S1509	35W5652	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	01250.013071/2017	16	08S1509	35W5652	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COM
42.35	PE	BEZERROS	53103.000508/2001	21	08S1351	35W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
42.66	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.023202/2010	29	07S5207	36W1817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
42.72	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.038872/2007	0	07S5417	36W1817	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENO
43.00	PE	BEZERROS	53103.000086/2000	21	08S1248	35W4309	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	01250.021756/2020	21	08S1248	35W4309	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	00000.051612/2019	21	08S1248	35W4309	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
43.08	PE	BEZERROS	53103.000870/1998	0	08S1355	35W4512	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
43.62	PE	BEZERROS	53000.071354/2013	4	08S1409	35W4501	ARQPO S	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.65	PE	CARUARU	53000.057718/2005	28	08S1609	35W5147	ARQDE F	GRUPO IVANEIDE SANTOS
43.75	PE	BEZERROS	53103.000840/1998	4	08S1420	35W4515	LDE	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53900.018901/2014	4	08S1420	35W4515	RAUT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53000.052017/2013	4	08S1420	35W4515	ARQPO T	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.99	PE	BEZERROS	53103.000620/1999	21	08S1425	35W4507	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
44.00	PE	BEZERROS	01250.051612/2019	4	08S1418	35W4451	POT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
44.05	PE	CARUARU	53103.000997/1998	0	08S1629	35W5722	RAQ	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO C
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53103.000587/1998	4	08S1015	36W1129	LDE	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009993/2014	4	08S1015	36W1129	ARQPO S	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009989/2014	4	08S1015	36W1129	EXIREN	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.41	PE	CARUARU	53000.061064/2010	0	08S1646	35W5559	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
44.41	PE	CARUARU	53000.028291/2003	0	08S1646	35W5559	RAQ	MARTA JOSE CHAGAS MINI-M
44.50	PE	CARUARU	53000.029489/2009	28	08S1650	35W5523	DEC	ASSOCIACAO DOS DEFENSOR
44.56	PE	CARUARU	53103.000785/1998	16	08S1618	36W0019	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
44.83	PE	JOÃO ALFREDO	53900.008259/2016	0	07S4854	35W3059	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D BREJINHO - JOAO ALFREDO
44.94	PE	CARUARU	53000.073179/2006	0	08S1635	35W5958	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE I
45.02	PE	CARUARU	53103.000586/1998	4	08S1655	35W5811	DECRE N	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.02	PE	CARUARU	53000.036594/2013	4	08S1655	35W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.02	PE	CARUARU	53000.015435/2013	4	08S1655	35W5811	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.10	PE	CARUARU	53103.000016/1999	16	08S1706	35W5645	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
45.26	PE	CARUARU	53900.024007/2014	0	08S1700	35W5834	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
45.26	PE	CARUARU	53000.001346/1998	0	08S1700	35W5834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
45.32	PE	CARUARU	53900.073987/2015	79	08S1642	36W0024	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ADJACENCIAS
45.41	PE	CARUARU	53900.004869/2016	79	08S1709	35W5801	ARQDE F	INSTITUTO DE PRODUCAO CU

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
45.41	PE	CARUARU	53000.030096/2012	0	08S1709	35W5801	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMU
45.49	PE	CARUARU	53900.035244/2015	0	08S1707	35W5836	ARQCDI	MARCOS ANTONIO DE LIMA C
45.65	PE	CARUARU	53103.000682/1998	4	08S1720	35W5733	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.043534/2005	21	07S5454	36W2008	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.044683/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.060452/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.018129/2020	21	07S5454	36W2008	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.044861/2019	21	07S5454	36W2008	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.31	PE	CARUARU	53900.000772/2016	79	08S1715	36W0023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS INCENTIVA CARUARU
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	EXIREN	FUNDACAO JOSE QUIRINO FI
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	DECRE N	FUNDACAO JOSE QUIRINO FI
46.62	PE	CARUARU	53900.001308/2016	79	08S1720	36W0047	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VIVA
47.07	PE	CARUARU	53000.030165/2009	28	08S1723	36W0136	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA M

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
47.17	PE	CARUARU	53000.035600/2009	28	08S1726	36W0138	ARQDE F	FUNDACAO LUIZ LACERDA
47.20	PE	BEZERROS	01250.053109/2018	21	08S1754	35W5034	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
47.33	PE	BEZERROS	53000.020779/2003	21	08S1802	35W5056	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.053795/2006	21	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.013443/2010	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.017457/2009	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.81	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53115.004058/2020	0	07S5732	36W2040	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.85	PE	CARUARU	53900.073131/2015	79	08S1748	36W0141	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO DE TECELÕES E
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA F DO TABOADO
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53900.002477/2014	0	07S5718	36W2046	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.077019/2018	0	07S5718	36W2046	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
48.25	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CULTURA E

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
48.25	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.041004/2003	21	07S5719	36W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
48.47	PE	SÃO CAITANO	53000.029236/2013	0	08S1457	36W0909	RAQ	ASSOCIACAO TRAB RURAIS D
48.49	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
48.62	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDA
48.81	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S
48.81	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO O
48.86	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.001024/2016	79	08S0710	36W1724	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
48.91	PE	CARUARU	01250.074639/2018	0	08S1849	35W5940	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
49.38	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO O
49.73	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.73	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.79	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
49.88	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Nº de Linhas: 0

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.041646/2019-86.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.****Assunto: OFÍCIO Nº 4747/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5856668)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, na localidade de **VERENTES/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.</i>	5987692, página 07 a 10	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificada se as declarações do projeto técnico foram devidamente observadas referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5987692, página 09 e 12	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximos sobre a área de cobertura são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5987692, página 09 e 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando Aeronáutico, correspondentes aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5987692, página 09 e 11	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5987692, página 09 e 13	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos nas radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5987692, página 09 e 14	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015.	5987692, página 09	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 15.204, de 21 de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5987692, nº 15204	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de em data autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	5987692, nº 48316507	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de em data autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos comissários para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	5987692, nº 6816527, nº 9245755			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, **passa-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.**

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorga**, em 03/02/2022, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9245770** e o código CRC **F0956634**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9245770

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS

Data/Hora: 18/03/2022 09:03:40

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PE	Município: Vertentes
Município	Canal
Vertentes	285
	Frequência
	104,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS Data: 18/03/2022 Hora: 09:03:40

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

<http://sistemasnet/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hd=18/03/2022..>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
UF PE	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **08:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:02:41 do dia 18/03/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND18/03/2022Si...>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE

Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030502003452509020

Informação obtida em 18/03/2022 09:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.565.102/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>) .

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>) .

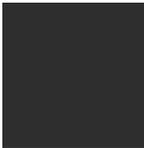
[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e09316c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e09316c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão n°: 8881313/2022
Expedição: 18/03/2022, às 09:10:43
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros distribuídos que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2022 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9580924** e o código CRC **3EE8C057**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9580924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CHECKLIST

Município/UF: VERTENTES/PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86 CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9580693)

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4508648)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Ata de Alteração Estatutária de 20/09/2020: pgs. 2/4 (5987692) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) NÃO**
5. Ata de constituição: pgs. 11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 15/20 (4508648)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE		057871850809 15/07/1982	Mauricio Martins de Andrade Terezinha Maria da Costa	026.798.394-80	Não
Vice-Presidente: JOÃO BOSCO DA SILVA		056211650817 17/12/1981	Terezinha Pereira da Silva	317.622.868-66	Não
Secretária Geral: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA		043663740850 08/12/1975	José Pereira de Lima Josefa Maria da Conceição	021.668.714-45	Não
Diretor Administrativo: ANTONIO MARCOS DA COSTA		057877400884 13/07/1983	Jose Rozendo da Costa Josefa Maria da Costa	043.107.424-08	Não
Diretor de Programação: EVANYELTON ARRUDA DA SILVA		071624760876 16/09/1987	Jose Manoel da Silva Lucidalva Arruda da Silva	069.868.934-85	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 22 (4508648)
11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS (5856488), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5856488) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Check 856664: Estatuto social e ata de eleição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/04/09/20 – Entidade habilitada. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



Estato social:

atualizações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 12**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 34 a 39**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 44/45**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 44/45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º a 7º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 12, 13 e 16**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 15 e 16**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 16, alínea "d"; art. 38, alínea "a"**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 17 a 26**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 48 a 50**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, alínea "d"; art. 38; e arts. 40 a 43**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 13**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 a 26**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 15, alínea "f" e art. 22**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9580717)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9580717)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9580717) **Não foi possível a emissão via Internet.**
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9580717)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9580924)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9580717) e Radar (5225125 - Não atualizado: sistema inoperante.)

4. Anexo 6/ART: pgs. 7/10 (5987692)

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.

18/02/2022: Após consulta ao site Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida A da União (pg. 4 - 9580717). Por essa razão, deverá ser solicitado à regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/02/2022 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9580742** e o código CRC **D0BB2276**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 9580742

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6319/2022/MCOM

Brasília, 22 de março de 2022.

Ao Senhor
JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE
Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-1)
Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro
55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.041646/2019-86. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes/P E**, em razão do processo nº 01250.041646/2019-86, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme o ofício nº 4747/2020/MCOM (5856668) recebido em 14/09/2020 por correspondência eletrônica (5877510), a entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 15/10/2020, por meio do protocolo nº 53115.016299/2020-45.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, e devido ao fato de que não foi possível se obter a atualização de uma das providas no art. 39, incisos III a VII, convoca-se a entidade para a apresentação do seguinte documento:

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa expedida pela Receita Federal: após consulta à Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em 05/07/2021, por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as obrigações mencionadas durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à entidade. Na hipótese de ausência de resposta, a resposta enviada com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado devará, inevitavelmente, o **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MC e nº 1.909/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a En dade para que s apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos **em tempo hábil, sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do processo, bem como deste o cio**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da En dade manter o correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos eletrônica. Mais informações podem ser ob das em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI>.
envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília -

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Ed Comunitária e Estatal substituta**, em 24/03/2022, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9581467** e o código CRC **E2C8F6CF**.

Anexos:

- Resultado das consultas ao CNPJ e Certidões da Entidade (9580717)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6319/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 9581467

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Data de Envio

24/03/2022 10:12:41

De
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para
andrade.aviamentos@hotmail.com
joeides@hotmail.com

Assunto
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexas
Oficio_9581467.html
Anexo_9580717_24.565.102_0001_12_CNPJ_Certidoes_18_03_2022.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
UF PE	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **13:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:30 do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND19/05/2022Si...>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12**Razão Social:** ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE**Endereço:** RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022**Certificação Número:** 2022050101565791336230

Informação obtida em 19/05/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf<https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
CNPJ: 24.565.102/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:32:08 do dia 11/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2022.

Código de controle da certidão: **E6D9.9BEF.17D4.BD22**

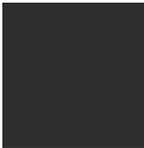
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão nº: 16013311/2022
Expedição: 19/05/2022, às 13:58:05
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros distribuídos que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e dos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.725/1998, definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Receita Federal da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Cartão Negativo de Débitos Trabalhistas), conforme informações fornecidas no evento SEI (9896928).

Brasília, 19 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9896935** e o código CRC **ABDFE0A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9896935



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, localizada de Vertentes/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação concluída, com este razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9897021** e o código CRC **B9019AB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9897021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CHECKLIST

Município/UF: VERTENTES/PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86 CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9580693)

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4508648)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Ata de Alteração Estatutária de 20/09/2020: pgs. 2/4 (5987692) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) NÃO**
5. Ata de constituição: pgs. 11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 15/20 (4508648)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE	07871850809 15/07/1982	Mauricio Martins de Andrade Terezinha Maria da Costa	026.798.394-80	Não
Vice-Presidente: JOÃO BOSCO DA SILVA	056211650817 17/12/1981	Terezinha Pereira da Silva	317.622.868-66	Não
Secretária Geral: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	043663740850 08/12/1975	José Pereira de Lima Josefa Maria da Conceição	021.668.714-45	Não
Diretor Administrativo: ANTONIO MARCOS DA COSTA	057877400884 13/07/1983	Jose Rozendo da Costa Josefa Maria da Costa	043.107.424-08	Não
Diretor de Programação: EVANYELTON ARRUDA DA SILVA	071624760876 16/09/1987	Jose Manoel da Silva Lucidalva Arruda da Silva	069.868.934-85	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 22 (4508648)
11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS (5856488), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5856488) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 85664: Estatuto social e ata de eleição registrados no Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/2020 - Entidade habilitada. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 12**
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, alínea "a"**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, alínea "a"**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 34 a 39**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 34**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 44/45**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º a 7º**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 12, 13 e 16**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 15 e 16**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 16, alínea "d"; art. 38, alínea "a"**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 17 a 26**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 48 a 50**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, alínea "d"; art. 38; e arts. 40 a 43**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 13**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 a 26**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 15, alínea "f" e art. 22**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9896928)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9896928)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9896928)
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9896928)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9896935)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9896928) e FISCALIZA (9897021)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 7/10 (5987692)

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.

18/02/2022: Após consulta ao da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida A va da União (pg. 4 - 9580717). Por essa razão, deverá ser solicitado à regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

19/05/2022: Encaminhar para a Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2020 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do [art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9910938** e o código CRC **747725BF**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 9910938

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.041646/2019-86.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, em atendimento à Portaria nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A En dade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Lucas Martins de Andrade
Vice-Presidente: João Bosco da Silva
Secretária Geral: Maria da Conceição Pereira de Lima
Diretor Administrativo: Antonio Marcos da Costa
Diretor de Programação: Evanyelton Arruda da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento Coordenadas geográficas: 07°52'50"S de latitude e 35°55'04"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.909/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do P de *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Código pgs. 4/10 (4508648) Portaria pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) Despacho COESA_MCOM_ENG. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Agência pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprova a regularidade da entidade como Fundade Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida à União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 1 (9896928)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

13.	Cer dão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da En dade perante a Juça do Trabalho, por meio da apresentação de cer nega va, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.462/96928) de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se o a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOEZA_5716), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.331/2018/MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6816527).

6. Após consultas aos sidos Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da Suspensão Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Juça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações de Juça perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido do Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, da Presidência da República, Ministério da Justiça e do Poder Judiciário.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorgas**, em 07/06/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código do verificador **9897273** e o código CRC **E62A6B75**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa conformidade com a filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da peça e da documentação constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio de Parecer Técnico nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por meio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações devem ser realizadas em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes/PE, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de extensão, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter prático em seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Ofício Interno nº 20896/2022/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (9897273)

Senhora Consultora Jurídica,
Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.
Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto em 08/06/2022, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de maio de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9976356** e o código CRC **C67BFCE2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20896/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 9976356

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE;
- II - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III - Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer:**
- IV - Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI - Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE, com base no **Edital nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**, asseverando o seguinte: *in verbis*:
 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública encerrava em 19/08/2019.
 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([9245770](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([6816527](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([9896935](#)).

3. A Secretaria de Radiodifusão concluiu, na nota supracitada, favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

1e093f6c-3323-488d-b9f6-e665e3799cc3

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado



no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22.

São documentos habilitantes:

I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\)](#), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM'



SS''), com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os [documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, !\[\]\(7a12305738eadb3105d283adb5499b16_img.jpg\)\)](#)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à



entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (SEI nº 9910938) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**.

18. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9910938), a postagem teria ocorrido no dia 16.8.2019.

19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que



rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 5856549)**, a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

21. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**:

4. : Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo :

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. de pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. pg. 22 (4508648)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MCTIC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do **cheklist COREC MCOM (SEI 9910938)**, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM (SEI 9896935)**, também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.



Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI ([9896928](#)).

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 9245770), que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**.

27. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

28. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

29. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM (SEI 9897021)**, constatou-se que "**não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada**".

30. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -**, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

31. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[31]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)



32. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4508648 - fls. 1/2).

33. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III- CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer.**

35. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

36. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA** nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

37. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927801090 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 16:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA N° 6779/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 22 e 33 do PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo De Amarante, na localidade de Vertentes/PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927905782 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 18:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 928752197 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 14:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DESPACHO

Processo nº 01250.041646/2019-86

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/13906, e a adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/07/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10139590** e o código CRC **7B8B3CCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10139590



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DESPACHO

Processo nº: 01250.041646/2019-86

Referência: Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906)

Interessado: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para com Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906) e providências cabíveis.

Brasília, 06 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 06/07/2022, às 16:04 (horário de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10139627** e o código CRC **7E2892CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10139627



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES	UF PE
--------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9908-7533
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **11:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ:

24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:49:18 do dia 07/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Imprimir

Voltar

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE
Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703245248143295

Informação obtida em 07/07/2022 11:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
CNPJ: 24.565.102/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:24 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **058D.D8F2.4B96.FDD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão nº: 21363498/2022
Expedição: 07/07/2022, às 11:54:10
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00507/2022/CO NJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC. A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capacitada para manutenção da situação de regularidade da entidade (ações) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização..

Jus fica na área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação das Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante o trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta nos anexos (10143510) (9897021).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos para providências cabíveis.

Brasília, 07 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/07/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de maio de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorgas**, em 08/07/2022, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de maio de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código de verificador **10143520** e o código CRC **85528873**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86 e veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o art. 123 da Constituição da República Federativa do Brasil nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

2. A em dade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua ins prestaro Serviço de Radiodifusão Comunitária cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, uma demonstração de recep vidade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incen var o desenvolvim sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da pe ção e da documentação aprese constando a inexistência de óbice legal e norma vo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da inicia va comandada por Vossa Excelência, essas ações perri en dades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacion

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passar produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Feder

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 2013, tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTO, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vitorino, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de extensão, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter prazid de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6151, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL** por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.624 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARAL, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vitorino, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de extensão, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 5º e do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.116, de 10 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155565** e o código CRC **A5305CF7**.



Brasília, 11 de julho de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Encaminha a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, e veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REIN AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para o Serviço de Radiodifusão Comunitária cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, uma demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por Técnico nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações devem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.116, de 6 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código de verificador **10155584** e o código CRC **C34C58C2**.



Ofício Interno nº 22385/2022/MCOM

Brasília, 11 de Julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6151/2022/SEI-MCOM (10155565) e Exposição de Motivos (10155584)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho CORECOM (10155570), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6151/2022/SEI-MCOM (10155565) e Exposição de Motivos (10155584), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/07/2022 às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10157330** e o código CRC **19A43680**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22385/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10157330



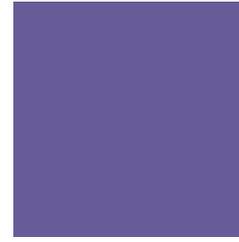
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/08/2022 15:22:13
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7327102
Data prevista de publicação: 12/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14797578	ATO PORTARIA MCOM NA 6151.rtf	62d7dc04366b65ba 54a98acd86acc7ec	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

in.gov.br/recibo.do?idof=7327102<https://infolleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.151, DE 11 DE JULHO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVARISTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa no Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para prestação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de extensão, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação em sessão pública, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.151 de 11 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 12/08/2022, autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE a executar o Serviço de Comunicação Comunitária na localidade de Vertentes/PE em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminhando o processo nº 01250.041646/2019-86 acompanhado do ato de outorga do Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de maio de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorgas**, em 16/08/2022, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10304677** e o código CRC **11D41D7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10304677



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



BOA TARDE

SRD»» RADCOM»» Consultas»» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PE	Distrito:	
Município:	Vertentes	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE	CNPJ:	24.565.102/0001-12
Nome Fantasia:		Bairro:	DISTRITO DO LIVRAMENTO
Logradouro:	ROD PE 90	Número:	S/N
Telefone:	(81) 99087533	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	<input type="text" value="24565102000112"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	55770000	Logradouro:	ROD PE 90
Número:	S/N	Complemento:	Bairro: DISTRITO DO LIVRAMENTO Estado: PE
Município:	Vertentes	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	81 99087533	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	55770000	Logradouro:	Praça Agamenon Magalhaes
Número:	64	Complemento:	Bairro: Centro Estado: PE
Município:	Vertentes	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	<input type="text" value="81"/> <input type="text" value="99087533"/>	Fax:	<input type="text"/> <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text" value="andrade.aviamento@hotmail.com"/>		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="01250041646201986"/>	Fistel:	<input type="text" value="50442965460"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="6151"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="11/07/2022"/>	<input type="text" value="12/08/2022"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>
 me:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/EMTIQ69D.htm

15/08/2022

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Ofício Interno nº 23923/2022/MCOM

Brasília, 15 de Agosto de 2022

Á Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10155584)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_10304677), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10155584), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/08/2022, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10312816** e o código CRC **4C78C116**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23923/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10312816



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23452/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041646/2019-86.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro** em 16/09/2022, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de maio de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10402551** e o código CRC **A813E3BD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23452/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10402551

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
- CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86 INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL
REINALDO DE AMARANTE ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE;
- II - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III - Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer;
- IV - Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI - Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), asseverando o seguinte: *in verbis*:
3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC 1.976/2018/SEIMCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatroquilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([9245770](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([6816527](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([9896935](#)).

3. A Secretaria de Radiodifusão concluiu, na nota supracitada, favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência



ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que *"Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço"*.
12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.
14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1988 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612 , de 19 de fevereiro de 1998](#) , como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;



- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#)

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909 de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria dos diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII – [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS"](#), com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os [documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, !\[\]\(f096365dbe375928ec97dd27155ee78a_img.jpg\)\)](#)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "*Checklist*" (SEI nº 9910938) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273).

18. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklktst COREC MCOM (SEI 9910938), a postagem teria ocorrido no dia 16.8.2019.

19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.



20. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 5856549), a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

21. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n.

4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273):

4. : Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEIMCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.
23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist COREC MCOM* (SEI 9910938), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM (SEI 9896935), também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

Informe que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de



vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI ([9896928](#)).

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.
25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:
4. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatroquilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 9245770), que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".
27. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.
28. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.
29. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM (SEI 9897021), constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".
30. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:
31. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]



j) *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)*

32. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4508648 - fls. 1/2).
33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III- CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer.
35. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.
36. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à NOTA TÉCNICA nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.
37. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços
Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927801090 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 16:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 22 e 33 do PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo De Amarante, na localidade de Vertentes/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

assinado eletronicamente JOÃO
PAULO SANTOS BORBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782>
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782>

1/2 06/07/2022 10:05

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927905782 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 18:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 928752197 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 14:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Lucas Martins de Andrade
Vice-Presidente: João Bosco da Silva
Secretária Geral: Maria da Conceição Pereira de Lima
Diretor Administrativo: Antonio Marcos da Costa
Diretor de Programação: Evanyelton Arruda da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento
Coordenadas geográficas: 07°52'50"S de latitude e 35°55'04"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento

3. O pleito da Requerente é tempo-vo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)
		pgs. 7/10 (5987692) -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho COESA_MCOM_ENG. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Cer dão nega va de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Cer dão que comprove a regularidade da En dade com o Fundo de Garan a do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Cer dão conjunta nega va de débitos da En dade, rela va aos tributos federais e à dívida a va da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Cer dão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da En dade perante a Jus ça do Trabalho, por meio da apresentação de cer dão nega va, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9245770), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6816527).

6. Após consultas aos sí os do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Jus ça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Jusças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

CONCLUSÃO

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/06/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9897273** e o código CRC **E62A6B75**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da peça e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e norma vo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da inicia va comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 9897273



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 22 de setembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTO para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em atendimento ao ERE 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 265 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 22/09/2022, às 15:00 horas, no horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **3644634** código CRC **43EE9621** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2634/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM (160409), do Ministério das Comunicações, que trata da portaria de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Vertentes/PE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **3645736** ou código **CR8A8FF031** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 3645736

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM (3644609), do Ministério das Comunicações, Parecer de Mérito I (3644612), Anexo (3644612).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARAL para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Despacho aos protocolos SAJ, SAG, CGAP e CC-PR (3644634).

OFÍCIO Nº 2634/2022/GM/CC/PR (3645736), da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CC/SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código 36446038 ou código CREBE75686 no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 216/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante (CNPJ nº 24.565.102/0001-12)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00265/2022 MCOM, de 14 de setembro de 2022 (3644609)

Parecer de Mérito I (3644633) – Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 5 de julho de 2022 [1] (3644612)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vertentes/PE

1. Trata-se da PORTARIA Nº 6151, DE 11 DE JULHO, DE 2022 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz a exclusividade para a Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.565.102/0001-12, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento Radiodifusão Comunitária [2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022 (3644633), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 5 de julho de 2022 (3644612) posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 do Parecer, como a seguir:

“22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, S EI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, S EI 4508648, fl. 9), como requerido pelo art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/S EI-M C TIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão responsável pela inscrição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação cadastrada de manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da outorga.” (grifo no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3642986), de 07 de julho de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas conforme a seguir: a) para o item 22 com a informação de que a recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; e b) para o item 33 assinala que em atenção às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas pelo trabalhador, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta nos anexos (10143510) (9897021).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante não foram mandados pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão (SCRD) em relação à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório Canal 285 - Verbo 3642993), com o registro de situação de entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o checklist constante no item 22 da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (3644633), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3642986) e por considerar que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade, por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não tem o prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão [5] e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Assinatura superior,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 06/07/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 24/11/2022, às 09:30 horas, no horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 10:00 horas, no horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08 horas, no horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **3764457** ou o código **CRE0D3F54A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 3764457

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguar
Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Mi
tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcelos <talita@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexo).

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no teor dos

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no âmbito dos Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura), seguem os seguintes processos de TVs, que NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, de acordo com o art. 173 da Constituição Federal:

53900.046218/2016-07 - EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 - EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 - EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 - EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

2

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, com

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

3

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,

De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura do Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa,

At.te,

Marcus Paolucci

4

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>;
<angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Ferreira
Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>;
<Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a análise final. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, além de processos de TV pública.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>;
<felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Prezado Daniel,
Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha c
encontram na Casa Civil.
att,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 265 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 265 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 02/02/2023, às 15:00 horas, no horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **3934494** ou código CR4E1BE9F1 no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 3934494

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº 01250.041646/2019-86

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social, considerando a alteração da desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil em 15/09/2022, presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estação da Minuta de Exposição de Mo vos, proposta na Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (9897273).



Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2022 às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o verificador **11210521** e o código CRC **3972F17E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Process o nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11210521

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminha Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINA AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requer ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da peça e da documentação constante, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Parecer Técnico nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por meio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria nº 151/MCOM de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o número do verificador **11225829** e o código CRC **8745EC9C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225837** e o código CRC **8A62A93A**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11225829)

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11225837

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, e veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REIN AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição Federal do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requer ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da peça e da documentação anexa, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por meio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.123 de julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 11 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11267609** e o código CRC **C459250C**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11267609



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45056/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 457/2023 (11267609)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho ~~DEPUB~~ (11267609) nº 457/2023, encaminha a Exposição de Motivos nº 457/2023 para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 11 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o verificador **11267614** e o código CRC **BC5D3694**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11267614



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45769/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 547 (11267609)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC ~~M20583~~ (11267609), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 547 (11267609), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/12/2023, às 17:44 (horário Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o verificador **11294963** e o código CRC **F6A1998C**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11294963



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.151, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 3

Petição (4500048)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 5

Petição (4500048)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO AMARANTE, e não havendo mais nada a serem discutido nesta Assembleia de Fundação Eleição declara encerrada a presente Assembleia, e o Presidente eleito, a Sr. José Lucas Martins de Andrade, agradeceu a todos os presentes e declarou no uso de suas palavras que tudo faria para o melhor desempenho de suas funções para elevar o nome da Associação nas esferas municipal, estadual e nacional, e encerrou a reunião, e eu Jailson Hermes Pedrosa que servi de Secretario, lavro dato e assino Jailson Hermes Pedrosa a presente Ata justamente com toda a Diretoria, bem como todos os presentes como se vistos abaixo especificados.

Vertentes, 05 de março de 2016.

José Lucas Martins de Andrade
PRESIDENTE: José Lucas Martins de Andrade

Kleitton Vieira de Melo
VICE-PRESIDENTE: Kleiton Vieira de Melo

Jailson Hermes Pedrosa
SECRETÁRIO GERAL: Jailson Hermes Pedrosa

Vanderson da Costa Santos
DIRETOR FINANCEIRO: Vanderson da Costa Santos

Antônio Marcos da Costa
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Antônio Marcos da Costa

CONSELHO FISCAL TITULARES:

- 1º Maria Lúcia Bezerra de Lima Silva Gláucia Loucia Bezerra de Lima Silva
- 2º Evanyelton Arruda da Silva Evanyelton Arruda da Silva
- 3º João Lúcio de Arruda Neto João Lúcio de Arruda Neto

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

- 1º Kleber João Eduardo G. Monteiro Kleber João Eduardo G. Monteiro
- 2º Luciano Hermínio Rocha Luciano Hermínio Rocha
- 3º Jonâtas Barbosa de Lima Jonâtas Barbosa de Lima

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL - VERTENTES - PE
 Rua Prof. José Alves Cavalcanti, 35 - Centro - Vertentes - PE - Fone: (81) 33734-1027
 e-mail: snvertente@bol.com.br

PROTOCOLO Nº 4545. REGISTRO Nº 1169 - Pessoas Jurídicas. Vertentes, 30/03/2016 12:43:30. Emol: R\$ 40,58. TSNR: R\$ 9,02. FERC: R\$ 4,52) Selo: 0152405.OOY09201501.02427.

Bel. Juliano Gomes de Farias
 Oficial Designado 1

99207439

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 16

Petição (4308648)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 17

Petição (4308648)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 19

Petição (4308648)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 20

Petição (4308648)

SEI 01230.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0.00	PE	VERTENTES	53900.026963/2016	0	07S5250	35W5504	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
0.00	PE	VERTENTES	01250.041646/2019	82	07S5250	35W5504	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53900.044244/2015	5	07S4948	35W5300	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.028381/2014	5	07S5635	35W5519	ARQPO T	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.029942/2015	5	07S5635	35W5519	EXIREN	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
8.33	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA C
8.71	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5433	35W5929	LDD	ASSOCIACAO PRO DESENVOL
8.71	PE	VERTENTES	53900.044233/2015	5	07S5433	35W5929	EXIREN	ASSOCIACAO PRO DESENVOL
11.50	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000145/2002	0	07S5902	35W5519	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.46	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.83	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S SOCIAL

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
14.19	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COSTUREI
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53900.044230/2015	5	07S4621	35W5050	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
15.18	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
15.60	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
17.02	PE	TORITAMA	53103.000599/1999	10	07S5946	36W0109	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.068742/2018	21	07S5413	36W0430	EXIPOS	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.69	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA S

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
17.69	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
18.58	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ACRCS
18.58	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
19.96	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COM
20.37	PE	TORITAMA	53103.000480/1999	0	07S5954	36W0333	RAQ	SOCIEDADE DE RADIODIFUSA
20.47	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDE F	ASSOCIACAO SOCIAL CULTUR
20.82	PE	TORITAMA	53103.000262/1999	10	08S0022	36W0328	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011576/2014	10	08S0022	36W0328	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011574/2014	10	08S0022	36W0328	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
21.06	PE	TORITAMA	53103.000161/2001	10	08S0026	36W0335	ARQDE F	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
21.54	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
21.54	PB	ALCANTIL	01250.044280/2019	19	07S4438	36W0322	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.65	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE AI
21.74	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E M
23.69	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
24.41	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E
24.78	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.064716/2010	30	07S5941	36W0639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
25.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.025609/2004	21	07S5740	36W0805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.038252/2004	21	07S5748	36W0804	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005781/2019	21	07S5748	36W0804	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.016274/2019	21	07S5748	36W0804	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005579/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.057785/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.78	PE	CARUARU	53532.000792/2018	69	08S0431	36W0240	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL LAG

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
25.78	PE	CARUARU	53000.005981/2014	69	08S0431	36W0240	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.029233/2013	0	08S0431	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
26.14	PE	CARUARU	53000.029702/2009	28	08S0448	36W0235	ARQDE F	ASSOCIACAO DO DESENVOLV
26.44	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
27.33	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.33	PE	CASINHAS	53900.023187/2015	0	07S4357	35W4312	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53000.059620/2012	5	08S0729	35W5154	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000055/1999	0	08S0729	35W5154	RAQ	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000558/1999	5	08S0729	35W5154	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.82	PE	CUMARU	53103.000451/1999	0	08S0020	35W4157	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
27.90	PE	CUMARU	53000.058142/2011	0	08S0022	35W4155	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
27.90	PE	CUMARU	53103.000775/1998	4	08S0022	35W4155	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
29.27	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000544/1999	5	08S0809	35W5114	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
29.97	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048447/2005	21	07S5728	36W1042	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
32.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000093/2001	21	07S5718	36W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D CAPIBARIBE - PE.
32.32	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000763/1998	4	07S5720	36W1204	ARQDE F	ASS.E MOV.COMUNITARIO RA
32.42	PE	SALGADINHO	53103.000957/1998	4	07S5623	35W3747	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.42	PE	SALGADINHO	53900.016161/2015	4	07S5623	35W3747	PER	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.004019/2013	4	07S5719	36W1216	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.026302/2013	4	07S5719	36W1216	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000592/1998	4	07S5719	36W1216	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
33.40	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.007190/2002	18	07S5745	36W1241	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	01250.010475/2016	18	07S5745	36W1241	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.73	PE	CARUARU	53900.075965/2015	79	08S1046	35W5808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA M
33.83	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.001461/2003	21	07S5524	36W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA B

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
34.49	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.008207/2009	30	07S5957	36W1225	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
34.59	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000031/1999	7	07S5210	35W3615	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV
34.77	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE
34.77	PB	UMBUZEIRO	01250.028255/2018	0	07S4144	35W3949	ARQCD I	ASSOCIACAO UMBUZEIRO DE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53900.044202/2015	5	07S4143	35W3944	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORE
35.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
35.88	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048784/2007	0	07S5602	36W1420	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
35.91	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
35.99	PE	JOÃO ALFREDO	01250.042056/2019	82	07S5134	35W3531	EMA	CIRCULO DOS TRABALHADOR
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53900.017157/2015	7	07S5128	35W3524	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000019/2000	7	07S5128	35W3524	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000751/1998	4	07S4757	35W3523	ARQDE F	ASSOCIACAO BONJARDINESE

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000605/1998	4	07S4757	35W3523	LDE	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	53000.007916/2014	4	07S4757	35W3523	RAUT	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	01250.025873/2019	4	07S4757	35W3523	POS	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.62	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.67	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.67	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.71	PE	BOM JARDIM	53103.000595/1998	4	07S4750	35W3510	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.91	PE	PASSIRA	53103.000088/1999	5	07S5834	35W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
38.05	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
38.41	PE	PASSIRA	53103.000434/1999	5	07S5837	35W3459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTOR
38.56	PE	PASSIRA	53103.000012/1999	5	07S5837	35W3454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
38.56	PE	PASSIRA	53000.016102/2014	5	07S5837	35W3454	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
38.56	PE	PASSIRA	53900.025788/2014	5	07S5837	35W3454	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
39.03	PE	PASSIRA	53103.000470/2000	0	07S5816	35W3432	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
39.71	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E A
40.51	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E CI
40.78	PE	BEZERROS	53900.012662/2014	21	08S1152	35W4356	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
40.81	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. S
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARI
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARI
40.88	PE	CARUARU	53000.071643/2006	28	08S1447	35W5258	ARQDE F	GREMIO LIVRE ESTUDANTIL-F
41.09	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE B
41.32	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.054903/2010	30	08S0537	36W1330	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUAR
41.44	PE	BEZERROS	53103.000384/2001	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR GAMELEIRA DA CIDADE DOS
41.44	PE	BEZERROS	53000.054283/2006	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE B
41.51	PE	CARUARU	53103.000038/2002	16	08S1509	35W5652	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COM

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
41.51	PE	CARUARU	53900.049255/2015	16	08S1509	35W5652	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	01250.013071/2017	16	08S1509	35W5652	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COM
42.35	PE	BEZERROS	53103.000508/2001	21	08S1351	35W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
42.66	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.023202/2010	29	07S5207	36W1817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
42.72	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.038872/2007	0	07S5417	36W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENO
43.00	PE	BEZERROS	53103.000086/2000	21	08S1248	35W4309	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	01250.051612/2019	21	08S1248	35W4309	POT	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.08	PE	BEZERROS	53103.000870/1998	0	08S1355	35W4512	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
43.62	PE	BEZERROS	53000.071354/2013	4	08S1409	35W4501	ARQPO S	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.65	PE	CARUARU	53000.057718/2005	28	08S1609	35W5147	ARQDE F	GRUPO IVANEIDE SANTOS
43.75	PE	BEZERROS	53103.000840/1998	4	08S1420	35W4515	LDE	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53900.018901/2014	4	08S1420	35W4515	RAUT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53000.052017/2013	4	08S1420	35W4515	ARQPO T	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
43.99	PE	BEZERROS	53103.000620/1999	21	08S1425	35W4507	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
44.05	PE	CARUARU	53103.000997/1998	0	08S1629	35W5722	RAQ	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO C
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53103.000587/1998	4	08S1015	36W1129	LDE	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009993/2014	4	08S1015	36W1129	ARQPOS	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009989/2014	4	08S1015	36W1129	EXIREN	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.41	PE	CARUARU	53000.061064/2010	0	08S1646	35W5559	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
44.41	PE	CARUARU	53000.028291/2003	0	08S1646	35W5559	RAQ	MARTA JOSE CHAGAS MINI-M
44.50	PE	CARUARU	53000.029489/2009	28	08S1650	35W5523	DEC	ASSOCIACAO DOS DEFENSOR
44.56	PE	CARUARU	53103.000785/1998	16	08S1618	36W0019	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
44.83	PE	JOÃO ALFREDO	53900.008259/2016	0	07S4854	35W3059	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D BREJINHO - JOAO ALFREDO
44.94	PE	CARUARU	53000.073179/2006	0	08S1635	35W5958	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE I
45.02	PE	CARUARU	53103.000586/1998	4	08S1655	35W5811	DECRE N	ASSOCIACAO E MOVIMENTO C
45.02	PE	CARUARU	53000.036594/2013	4	08S1655	35W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO E MOVIMENTO C

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
45.02	PE	CARUARU	53000.015435/2013	4	08S1655	35W5811	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.10	PE	CARUARU	53103.000016/1999	16	08S1706	35W5645	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
45.26	PE	CARUARU	53900.024007/2014	0	08S1700	35W5834	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
45.26	PE	CARUARU	53000.001346/1998	0	08S1700	35W5834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
45.32	PE	CARUARU	53900.073987/2015	79	08S1642	36W0024	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ADJACENCIAS
45.41	PE	CARUARU	53900.004869/2016	79	08S1709	35W5801	ARQDE F	INSTITUTO DE PRODUCAO CU
45.41	PE	CARUARU	53000.030096/2012	0	08S1709	35W5801	ARQPO S	ASOCIAÇÃO CULTURAL COMU
45.49	PE	CARUARU	53900.035244/2015	0	08S1707	35W5836	ARQCD I	MARCOS ANTONIO DE LIMA C
45.65	PE	CARUARU	53103.000682/1998	4	08S1720	35W5733	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.043534/2005	21	07S5454	36W2008	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.044683/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.060452/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.044861/2019	21	07S5454	36W2008	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE S

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
46.31	PE	CARUARU	53900.000772/2016	79	08S1715	36W0023	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS INCENTIVA CARUARU
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	RAUT	FUNDACAO JOSE QUIRINO FIL
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	DECRE N	FUNDACAO JOSE QUIRINO FIL
46.62	PE	CARUARU	53900.001308/2016	79	08S1720	36W0047	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL VIVA
47.07	PE	CARUARU	53000.030165/2009	28	08S1723	36W0136	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA M
47.17	PE	CARUARU	53000.035600/2009	28	08S1726	36W0138	ARQDE F	FUNDACAO LUIZ LACERDA
47.20	PE	BEZERROS	01250.053109/2018	21	08S1754	35W5034	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
47.33	PE	BEZERROS	53000.020779/2003	21	08S1802	35W5056	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.053795/2006	21	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.013443/2010	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.017457/2009	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO DE TECELOES B
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA F DO TABOADO

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
47.85	PE	CARUARU	53900.073131/2015	79	08S1748	36W0141	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53900.002477/2014	0	07S5718	36W2046	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.077019/2018	0	07S5718	36W2046	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
48.25	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	EXINST	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.041004/2003	21	07S5719	36W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
48.47	PE	SÃO CAITANO	53000.029236/2013	0	08S1457	36W0909	RAQ	ASSOCIACAO TRAB RURAIS D
48.49	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
48.62	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDA
48.81	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S
48.81	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
48.86	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.001024/2016	79	08S0710	36W1724	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
48.91	PE	CARUARU	01250.074639/2018	0	08S1849	35W5940	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Relação de Processos Vizinhos (4756913)

SEI 01250.041646/2019-86 Pg. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
49.38	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
49.73	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.73	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.79	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
49.88	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/10/2019, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4756914** e o código CRC **3B786085**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 4756914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3
Despacho (4756914) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 38

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
UF PE	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2020** às **09:43:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Arquivo CNPJ (3223110)

SER 01250:041648/2019-86 / pg. 39

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:27:37 do dia 03/03/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Imprimir

Voltar

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 03/03/2020, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225125** e o código CRC **512EE65C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225125



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 42

Despacho (5225125)

SEI 01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/03/2020, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225134** e o código CRC **B8137D04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3 / pg. 43

Despacho (5225134)

SEI 01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Município/UF: Vertentes / PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Nº do edital/ano: 02/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO Livro A

5. Ata de constituição: fl.11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () NÃO Livro A

6. Ata de eleição: fl.13/14 (4508648) para o período de 05/03/2016 a 05/03/20 venceu

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Lucas Mar de Andrade	Mauricio Terezinha M	057871850809	026.798.394-80	
Vice-presidente: João Bosco Silva	Terezinha P	056211650817	317.622.868-66	
Secretária Geral: Maria d Conceição Pereira de Lima	José Per Josefa con	043663740850	021.668.714-45	
Diretor Administrativo: Antônio Marcos da Costa	José roz Josefa cos	057877400884	043.107.424-03	
Diretor de Programação Evanyelton Arruda da Silva	Jose man Lucidalva	071624760876	069.868.934-85	

8. Manifestações em apoio: fl.1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT

OBSERVAÇÕES: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3333-438d-b9f6-e665e3799cc3 / pg. 44

Checklist (5225216)

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 44

1e093f6c-3333-438d-b9f6-e665e3799cc3

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

3.1 CNPJ: ()

3.2 Certidão FGTS: ()

3.3 Certidão PGFN: ()

3.4 Certidão CNDT: ()

3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 45

Checklist (5223210)

SEP 01 2019 09:46:20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 8932/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao Senhor

JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE

Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-12)

Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro

55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO Nº 01250.041646/2019-86. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar o **Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Estatuto social atualizado (art. 22, inciso II): No estatuto social encaminhado não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 8932 (9223955)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 46

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 22, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.4. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): A ata de eleição encaminhada vence em 05/03/2020. Portanto, faz se necessário que a Entidade apresente ata da atual diretoria, devidamente registrada no registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.5. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): Caso haja alteração na diretoria a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es)

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e documentos de forma eletrônica. Mais informações:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 8992 (9223935)

SEI 01250-041648/2019-86 / pg. 47

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5225355** e o código CRC **2E129792**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 5225355

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 8992 (5225355)

SEI 01250:041646/2019-86 / pg. 48

Data de Envio:

18/03/2020 10:36:23

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

andrade.aviamentos@hotmail.com

joeides@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5225355.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **10:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Anexo CNPJ (3856471)

SER 01258.041648/2019-86 / pg. 50

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE

Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090804242516906604

Informação obtida em 08/09/2020 10:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

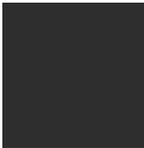
www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://intelig-autenticidade-assimilada-caixa-fgts-reg-br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Anexo 1 - FGTS (3836486)

SLP 01250.041040/2019-86 / pg. 51

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão nº: 22279737/2020
Expedição: 08/09/2020, às 10:19:39
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 08/09/2020, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856503** e o código CRC **4E518E92**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MC nº 5856503



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 53

Despacho (5856503)

SEI-01250:041646/2019-86 / pg. 53

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:10 do dia 08/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 54

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 55

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 08/09/2020, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856549** e o código CRC **A4CAC098**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MC nº 5856549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (5856549)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 56

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 30 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Protocolo Anexo 0 (5836699)

SEI 01250-041646/2019-86 / pg. 59

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Município/UF: Vertentes / PE

1º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.041646/2019-86

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Nº do edital/ano: 02/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4508648) e 10 (5536762) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

5. Ata de constituição: fl.11/12 (4508648) e 9 (5536762) R. no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl.5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/24

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl.15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: José Lucas Mar de Andrade		057871850809	026.798.394-80	
Vice-presidente: João Bosco da Silva		056211650817	317.622.868-66	
Secretária Geral: Maria d Conceição Pereira de Lima		043663740850	021.668.714-45	
Diretor Administrativo: Antônio Marcos da Costa		057877400884	043.107.424-08	
Diretor de Programação Evanyelton Arruda da Silva		071624760876	069.868.934-85	

8. Manifestações em apoio: fl.1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT

OBSERVAÇÕES: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20.

04/09/20 - Entidade habilitada. Fase instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 61

Checklist (5836664)

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 61

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.3º**
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.12º § único “adequar, condição”**
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art.15º, a**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art.15º, a**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **art.27º**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.34º a 39º**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.32º**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.44º e 45º**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:
- a) Denominação, fins e sede: **art.1º c/c 7º**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art.12º, 13 c/c 16º**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **art.15º e 16º**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **ausente**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **ausente**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.48º c/c 50º**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **ausente**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art.16º “adequar”**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alteração do estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art.17º 26º**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.22º**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.49º**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (5856471)

2.2 Certidão FGTS: (5856488)

2.3 Certidão PGFN: () **ausente**

2.4 Certidão CNDT: (5856497)

2.5. Vínculo: () SIM (x) NÃO

2.6 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5856503)

3. Pesquisa Anatel (5856541) e Radar (5856549)

4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.

REVISÃO FINAL:

3.1 CNPJ: ()

3.2 Certidão FGTS: ()

3.3 Certidão PGFN: ()

3.4 Certidão CNDT: ()

3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4747/2020/MC

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Ao Senhor
JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE
Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-12)
Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro
55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.041646/2019-86. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes / PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 4747 (303066) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 63

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5856653).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.2.2. Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.



sim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 4747 (583086)

SEI 01250-041648/2019-86 / pg. 64

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5856471), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 4747 (5830868)

SEI 01250-041648/2019-86 / pg. 65

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (5856653)

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/09/2020, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5856668** e o código CRC **73E3DE6E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4747/2020/MC - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 5856668



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício 4747 (5856668)

SEI 01250:041646/2019-86 / pg. 66

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Data de Envio:

14/09/2020 18:05:51

De:

MCOM/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

andrade.aviamentos@hotmail.com

joeides@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5856668.html

Formulario_5856653_ANEXO_6.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

elatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	24.565.102/0001-12
Nome comercial:	
Razão social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
Ano de constituição:	2016
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público

Anexo cadastro CADSEI (6048901)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 68



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- Ouvidoria
- GESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores – CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologia da informação e comunicações
- Solicitação Fornecedores
- Recursos Humanos
- Gestão de Pessoas
- Desenvolvimento de Pessoas
- Organização Institucional
- Solicitações FUNTTEL
- Radiodifusão Ancilar (RTV)
- CTNBio: Solicitações Diversas
- Vista de Processos ou Documentos
- Lei de Informática
- Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais



- Indicações de Representantes
- Atividades Jurídicas
- Convites
- Recomendações
- Legislações
- Transferências Voluntárias
- Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- Recursos
- Pesquisa
- Fundos Setoriais
- PADIS
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process – IMP
- Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	PE 90	N°	SN
Bairro/Distrito/Setor:	DISTRITO DO LIVRAMENTO		
UF:	PE		
Município:	VERTENTES		

Representante legal

CPF:	026.798.394-80
Representante legal:	JOSE LUCAS MARTINS DE ANDRADE
RG:	6.444.160
Órgão expedidor:	SDS

f |



Comunicação oficial

Telefone:

81 - 99087533

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal:

E-mail adicional 1:

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0.00	PE	VERTENTES	53900.026963/2016	0	07S5250	35W5504	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
0.00	PE	VERTENTES	01250.041646/2019	82	07S5250	35W5504	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53900.044244/2015	5	07S4948	35W5300	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.78	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORE
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.028381/2014	5	07S5635	35W5519	ARQPO T	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
6.96	PE	FREI MIGUELINHO	53900.029942/2015	5	07S5635	35W5519	EXIREN	ASSOCIACAO EDUCACIONAL
8.33	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA C
8.71	PE	VERTENTES	01250.005486/2020	5	07S5433	35W5929	ARQPO T	ASSOCIACAO PRO DESENOV
8.72	PE	VERTENTES	53900.044233/2015	5	07S5434	35W5929	EXIREN	ASSOCIACAO PRO DESENOV
8.72	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5434	35W5929	LDD	ASSOCIACAO PRO DESENOV
11.50	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000145/2002	0	07S5902	35W5519	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
12.46	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA S





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
12.83	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
13.55	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE T
14.19	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COSTUREI
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
14.31	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53900.044230/2015	5	07S4621	35W5050	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A
15.18	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
15.60	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
17.02	PE	TORITAMA	53103.000599/1999	10	07S5946	36W0109	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.23	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	PER	ASSOCIACAO BENEFICIENTE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.068742/2018	21	07S5413	36W0430	EXIPOS	ASSOCIACAO DE TURISMO DE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
17.50	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.021788/2020	21	07S5413	36W0430	REN	ASSOCIACAO DE TURISMO DE
17.69	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
17.69	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
18.58	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ACRCS
18.58	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D
19.96	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COM
20.37	PE	TORITAMA	53103.000480/1999	0	07S5954	36W0333	RAQ	SOCIEDADE DE RADIODIFUSA
20.47	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIAL CULTUR
20.82	PE	TORITAMA	53103.000262/1999	10	08S0022	36W0328	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011576/2014	10	08S0022	36W0328	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
20.82	PE	TORITAMA	53900.011574/2014	10	08S0022	36W0328	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA J
21.06	PE	TORITAMA	53103.000161/2001	10	08S0026	36W0335	ARQDEF	ASSOCIACAO E MOVIMENTO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
21.54	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.54	PB	ALCANTIL	01250.044280/2019	19	07S4438	36W0322	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
21.65	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE A
21.74	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS E M
23.69	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
24.41	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E
24.78	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.064716/2010	30	07S5941	36W0639	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
25.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.025609/2004	21	07S5740	36W0805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.038252/2004	21	07S5748	36W0804	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005781/2019	21	07S5748	36W0804	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.016274/2019	21	07S5748	36W0804	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.053558/2019	21	07S5748	36W0804	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS



1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.005579/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.60	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	01250.057785/2017	21	07S5748	36W0804	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
25.78	PE	CARUARU	53532.000792/2018	69	08S0431	36W0240	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.005981/2014	69	08S0431	36W0240	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
25.78	PE	CARUARU	53000.029233/2013	0	08S0431	36W0240	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL LAG
26.14	PE	CARUARU	53000.029702/2009	28	08S0448	36W0235	ARQDEF	ASSOCIACAO DO DESENVOLV
26.44	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADOR
27.33	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.33	PE	CASINHAS	53900.023187/2015	0	07S4357	35W4312	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	01250.053934/2019	5	08S0729	35W5154	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53000.059620/2012	5	08S0729	35W5154	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000055/1999	0	08S0729	35W5154	RAQ	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE
27.79	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000558/1999	5	08S0729	35W5154	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
27.82	PE	CUMARU	53103.000451/1999	0	08S0020	35W4157	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA B
27.90	PE	CUMARU	53000.058142/2011	0	08S0022	35W4155	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
27.90	PE	CUMARU	53103.000775/1998	4	08S0022	35W4155	DECRE N	ASSOCIACAO DE RADIO DIFU
29.27	PE	RIACHO DAS ALMAS	53103.000544/1999	5	08S0809	35W5114	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
29.97	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048447/2005	21	07S5728	36W1042	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B
32.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000093/2001	21	07S5718	36W1202	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA B CAPIBARIBE - PE.
32.32	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000763/1998	4	07S5720	36W1204	ARQDE F	ASS.E MOV.COMUNITARIO RA
32.42	PE	SALGADINHO	53103.000957/1998	4	07S5623	35W3747	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.42	PE	SALGADINHO	53900.016161/2015	4	07S5623	35W3747	PER	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.004019/2013	4	07S5719	36W1216	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.026302/2013	4	07S5719	36W1216	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
32.67	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53103.000592/1998	4	07S5719	36W1216	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA 2
33.40	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.007190/2002	18	07S5745	36W1241	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.62	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	01250.010475/2016	18	07S5745	36W1241	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUS
33.73	PE	CARUARU	53900.075965/2015	79	08S1046	35W5808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA I
33.83	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.001461/2003	21	07S5524	36W1318	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
34.49	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.008207/2009	30	07S5957	36W1225	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
34.59	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000031/1999	7	07S5210	35W3615	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLV
34.77	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE
34.77	PB	UMBUZEIRO	01250.028255/2018	0	07S4144	35W3949	ARQCD I	ASSOCIACAO UMBUZEIRO DE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53900.044202/2015	5	07S4143	35W3944	PER	ASSOCIACAO DE MORADORE
34.91	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORE
35.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
35.88	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.048784/2007	0	07S5602	36W1420	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
35.91	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
35.99	PE	JOÃO ALFREDO	01250.042056/2019	82	07S5134	35W3531	ARQDE F	CIRCULO DOS TRABALHADOR
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53900.017157/2015	7	07S5128	35W3524	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
36.21	PE	JOÃO ALFREDO	53103.000019/2000	7	07S5128	35W3524	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000751/1998	4	07S4757	35W3523	ARQDE F	ASSOCIACAO BONJARDINESE
37.27	PE	BOM JARDIM	53103.000605/1998	4	07S4757	35W3523	LDE	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	53000.007916/2014	4	07S4757	35W3523	RAUT	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.27	PE	BOM JARDIM	01250.025873/2019	4	07S4757	35W3523	POS	ASSOCIACAO CASA DA CULTU
37.62	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.67	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.67	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
37.71	PE	BOM JARDIM	53103.000595/1998	4	07S4750	35W3510	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
37.91	PE	PASSIRA	53103.000088/1999	5	07S5834	35W3515	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
38.05	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
38.41	PE	PASSIRA	53103.000434/1999	5	07S5837	35W3459	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
38.56	PE	PASSIRA	53103.000012/1999	5	07S5837	35W3454	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53000.016102/2014	5	07S5837	35W3454	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53115.005754/2021	5	07S5837	35W3454	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
38.56	PE	PASSIRA	53900.025788/2014	5	07S5837	35W3454	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
39.03	PE	PASSIRA	53103.000470/2000	0	07S5816	35W3432	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNI
39.71	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E A
40.51	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E CI
40.78	PE	BEZERROS	53900.012662/2014	21	08S1152	35W4356	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
40.81	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. S
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARR
40.83	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARR
40.88	PE	CARUARU	53000.071643/2006	28	08S1447	35W5258	ARQDE F	GREMIO LIVRE ESTUDANTIL-F





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
41.09	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE B
41.32	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53000.054903/2010	30	08S0537	36W1330	ARQDE F	COOPERATIVA AGROPECUAR
41.44	PE	BEZERROS	53103.000384/2001	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR GAMELEIRA DA CIDADE DOS
41.44	PE	BEZERROS	53000.054283/2006	21	08S1400	35W4749	ARQDE F	ASSOCIACAO ESTADUAL DE B
41.51	PE	CARUARU	53103.000038/2002	16	08S1509	35W5652	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	53900.049255/2015	16	08S1509	35W5652	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL COM
41.51	PE	CARUARU	01250.013071/2017	16	08S1509	35W5652	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COM
42.35	PE	BEZERROS	53103.000508/2001	21	08S1351	35W4602	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
42.66	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.023202/2010	29	07S5207	36W1817	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
42.72	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.038872/2007	0	07S5417	36W1817	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENO
43.00	PE	BEZERROS	53103.000086/2000	21	08S1248	35W4309	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	01250.021756/2020	21	08S1248	35W4309	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
43.00	PE	BEZERROS	00000.051612/2019	21	08S1248	35W4309	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
43.08	PE	BEZERROS	53103.000870/1998	0	08S1355	35W4512	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV
43.62	PE	BEZERROS	53000.071354/2013	4	08S1409	35W4501	ARQPO S	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.65	PE	CARUARU	53000.057718/2005	28	08S1609	35W5147	ARQDE F	GRUPO IVANEIDE SANTOS
43.75	PE	BEZERROS	53103.000840/1998	4	08S1420	35W4515	LDE	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53900.018901/2014	4	08S1420	35W4515	RAUT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.75	PE	BEZERROS	53000.052017/2013	4	08S1420	35W4515	ARQPO T	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
43.99	PE	BEZERROS	53103.000620/1999	21	08S1425	35W4507	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA C
44.00	PE	BEZERROS	01250.051612/2019	4	08S1418	35W4451	POT	ASSOCIACAO MIRIAM DE AMP
44.05	PE	CARUARU	53103.000997/1998	0	08S1629	35W5722	RAQ	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO C
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53103.000587/1998	4	08S1015	36W1129	LDE	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009993/2014	4	08S1015	36W1129	ARQPO S	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.17	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.009989/2014	4	08S1015	36W1129	EXIREN	ASSOCIACAO MOVIMENTO CO
44.41	PE	CARUARU	53000.061064/2010	0	08S1646	35W5559	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
44.41	PE	CARUARU	53000.028291/2003	0	08S1646	35W5559	RAQ	MARTA JOSE CHAGAS MINI-M
44.50	PE	CARUARU	53000.029489/2009	28	08S1650	35W5523	DEC	ASSOCIACAO DOS DEFENSOR
44.56	PE	CARUARU	53103.000785/1998	16	08S1618	36W0019	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR
44.83	PE	JOÃO ALFREDO	53900.008259/2016	0	07S4854	35W3059	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D BREJINHO - JOAO ALFREDO
44.94	PE	CARUARU	53000.073179/2006	0	08S1635	35W5958	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE I
45.02	PE	CARUARU	53103.000586/1998	4	08S1655	35W5811	DECRE N	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.02	PE	CARUARU	53000.036594/2013	4	08S1655	35W5811	ARQPO T	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.02	PE	CARUARU	53000.015435/2013	4	08S1655	35W5811	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO
45.10	PE	CARUARU	53103.000016/1999	16	08S1706	35W5645	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
45.26	PE	CARUARU	53900.024007/2014	0	08S1700	35W5834	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
45.26	PE	CARUARU	53000.001346/1998	0	08S1700	35W5834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
45.32	PE	CARUARU	53900.073987/2015	79	08S1642	36W0024	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA D ADJACENCIAS
45.41	PE	CARUARU	53900.004869/2016	79	08S1709	35W5801	ARQDE F	INSTITUTO DE PRODUCAO CU





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
45.41	PE	CARUARU	53000.030096/2012	0	08S1709	35W5801	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMU
45.49	PE	CARUARU	53900.035244/2015	0	08S1707	35W5836	ARQCDI	MARCOS ANTONIO DE LIMA C
45.65	PE	CARUARU	53103.000682/1998	4	08S1720	35W5733	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.043534/2005	21	07S5454	36W2008	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.044683/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.060452/2013	21	07S5454	36W2008	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.018129/2020	21	07S5454	36W2008	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.19	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.044861/2019	21	07S5454	36W2008	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE S
46.31	PE	CARUARU	53900.000772/2016	79	08S1715	36W0023	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS INCENTIVA CARUARU
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	EXIREN	FUNDACAO JOSE QUIRINO FI
46.60	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	DECRE N	FUNDACAO JOSE QUIRINO FI
46.62	PE	CARUARU	53900.001308/2016	79	08S1720	36W0047	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VIVA
47.07	PE	CARUARU	53000.030165/2009	28	08S1723	36W0136	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA M





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
47.17	PE	CARUARU	53000.035600/2009	28	08S1726	36W0138	ARQDE F	FUNDACAO LUIZ LACERDA
47.20	PE	BEZERROS	01250.053109/2018	21	08S1754	35W5034	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE J
47.33	PE	BEZERROS	53000.020779/2003	21	08S1802	35W5056	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.053795/2006	21	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.013443/2010	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.79	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.017457/2009	29	07S5718	36W2042	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO
47.81	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53115.004058/2020	0	07S5732	36W2040	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.85	PE	CARUARU	53900.073131/2015	79	08S1748	36W0141	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO DE TECELÕES E
47.85	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA F DO TABOADO
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53900.002477/2014	0	07S5718	36W2046	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
47.91	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	01250.077019/2018	0	07S5718	36W2046	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
48.25	PB	NATUBA	01250.034948/2018	94	07S3831	35W3308	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CULTURA E





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
48.25	PB	NATUBA	01250.038305/2018	94	07S3831	35W3308	PAN	ASSOCIACAO DE CULTURA E
48.25	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	53000.041004/2003	21	07S5719	36W2057	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CO
48.47	PE	SÃO CAITANO	53000.029236/2013	0	08S1457	36W0909	RAQ	ASSOCIACAO TRAB RURAIS D
48.49	PB	NATUBA	53000.003278/2001	14	07S3829	35W3300	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS D
48.62	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDA
48.81	PE	MACHADOS	53103.000969/1998	0	07S4056	35W3122	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE S
48.81	PE	MACHADOS	53103.000839/1998	4	07S4056	35W3122	LDE	ASSOCIACAO E MOVIMENTO O
48.86	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.001024/2016	79	08S0710	36W1724	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E
48.91	PE	CARUARU	01250.074639/2018	0	08S1849	35W5940	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADOR
49.38	PE	MACHADOS	53900.012591/2014	4	07S4118	35W3050	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO O
49.73	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.73	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA D
49.79	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO CO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82

Número do Processo: 012500416462019

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
49.88	PE	MACHADOS	53103.000196/1999	4	07S4131	35W3026	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADOR

Nº de Linhas: 0





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.041646/2019-86.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.

Assunto: OFÍCIO Nº4747/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5856668)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, na localidade de **VERENTES/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	5987692, págs. 07 a 10	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5987692, pág. 09 e 12	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-8323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9245740)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 90

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5987692, pág. 09 e 12			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5987692, pág. 09 e 11	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5987692, pág. 09 e 13	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5987692, pág. 09 e 14	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5987692, pág. 09	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5987692, pág. 15,20 e 21	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	5987692 6816527 9245755	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	5987692 6816527 9245755			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-8323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9245740)

SEI 01230-041646/2019-86 / pg. 91

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 18 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 03/02/2022, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9245770** e o código CRC **F0956634**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9245770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9245770)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 92

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS

Data/Hora: 18/03/2022 09:03:40

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PE	Município:	Vertentes
Município	Canal	Frequência
Vertentes	285	104,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS Data: 18/03/2022 Hora: 09:03:40

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3/2019-86/pg_93

<http://sistemasnet/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hd=18/03/2022..>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **08:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 94

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:02:41 do dia 18/03/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3/01250_041646/2019-86/pg_95
<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=18/03/2022>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE

Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030502003452509020

Informação obtida em 18/03/2022 09:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

5x0 CNP se Certificados - atualizados em 18/03/2022 (9560717)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 96

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Certidão de Débitos Relativos Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 24.565.102/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>) .

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>) .

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



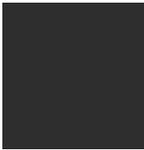
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjI0NTY1MTAyM.>

5x0 CNPJ de Certidoes - atualizados em 18/03/2022 (9580717)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 97

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão n°: 8881313/2022
Expedição: 18/03/2022, às 09:10:43
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mpleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 98

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2022, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9580924** e o código CRC **3EE8C057**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9580924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9580924)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 99

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CHECKLIST

Município/UF: VERTENTES/PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86 CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9580693)**

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Ata de Alteração Estatutária de 20/09/2020: pgs. 2/4 (5987692) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE		057871850809 15/07/1982	Mauricio Martins de Andrade Terezinha Maria da Costa	026.798.394-80	Não
Vice-Presidente: JOÃO BOSCO DA SILVA		056211650817 17/12/1981	Terezinha Pereira da Silva	317.622.868-66	Não
Secretária Geral: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA		043663740850 08/12/1975	José Pereira de Lima Josefa Maria da Conceição	021.668.714-45	Não
Diretor Administrativo: ANTONIO MARCOS DA COSTA		057877400884 13/07/1983	Jose Rozendo da Costa Josefa Maria da Costa	043.107.424-08	Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 100

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Diretor de Programação: EVANYELTON ARRUDA DA SILVA		071624760876 16/09/1987	Jose Manoel da Silva Lucidalva Arruda da Silva	069.868.934-85	Não
--------------------------------------------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------------------	----------------	-----

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS (5856488), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5856497) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20. 04/09/20 – Entidade habilitada. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 34 a 39**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 32**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 44/45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º a 7º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 12, 13 e 16**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 15 e 16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 16, alínea "d"; art. 38, alínea "a"**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 17 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 48 a 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, alínea "d"; art. 38; e arts. 40 a 43**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 13**



são das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 101

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 a 26**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 15, alínea "f" e art. 22**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9580717)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9580717)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9580717) - **Não foi possível a emissão via Internet.**
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9580717)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9580924)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9580717) e Radar (5225125 - Não atualizado: sistema inoperante.)

4. Anexo 6/ART: pgs. 7/10 (5987692)

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.

18/02/2022: Após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - 9580717). Por essa razão, deverá ser solicitado à entidade que regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/03/2022, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9580742** e o código CRC **D0BB2276**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6319/2022/MCOM

Brasília, 22 de março de 2022.

Ao Senhor

JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE

Representante Legal da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante** (CNPJ nº 24.565.102/0001-12)

Praça Agamenon Magalhães, nº 64 - Centro
55770-000 / VERTENTES - PE

Assunto: PROCESSO nº 01250.041646/2019-86. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vertentes/PE**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Conforme Ofício nº 4747/2020/MC (5856668), recebido em 14/09/2020, por correspondência eletrônica (5877510), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 15/10/2020, por meio do protocolo nº 53115.016299/2020-45.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, e devido ao fato de que não foi possível se obter a atualização de uma das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, convoca-se a entidade para a apresentação do seguinte documento:

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - 9580717). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 103

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Observação: Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 24/03/2022, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9581467** e o código CRC **E2C8F6CF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 104

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Anexos:

- Resultado das consultas ao CNPJ e Certidões da Entidade (9580717)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6319/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 9581467



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Data de Envio:

24/03/2022 10:12:41

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

andrade.aviamentos@hotmail.com

joeides@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.041646/2019-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9581467.html

Anexo_9580717_24.565.102_0001_12_CNPJ_Certidoes_18_03_2022.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES
UF PE	TELEFONE (81) 9908-7533	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **13:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

luta CNPq e Certidos - atualizados em 19/05/2022 (9890528) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 107

CNPJ: 24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:55:30 do dia 19/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inidleg-autenticidade-assinatura/camera-deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=19/05/2022>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE

Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101565791336230

Informação obtida em 19/05/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

URL para autenticação e assinatura eletrônica: <http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

URL para autenticação e assinatura eletrônica: <http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 109

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
CNPJ: 24.565.102/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:32:08 do dia 11/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2022.

Código de controle da certidão: **E6D9.9BEF.17D4.BD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

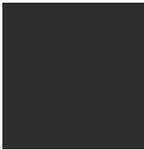


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://impteg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Lista CNPs e Certidões atualizados em 19/09/2022 (3890528) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 110

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão n°: 16013311/2022
Expedição: 19/05/2022, às 13:58:05
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 111

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9896928).

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9896935** e o código CRC **ABDFE0A7**.

Minutas e Anexos



sui.

Processo nº 01250.041646/2019-86

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SEI-MCOM nº 9896935

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 112

Despacho (9896935)

SEI 01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9590935)

SEP 01236.041646/2019-86 / pg. 113

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Fiscaliza - 19/05/2022 (9897018)

SEI 01250.041646/2019-86 / Pg. 1

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, na localidade de Vertentes/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9897021** e o código CRC **B9019AB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 9897021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (9897021)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 127

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CHECKLIST

Município/UF: VERTENTES/PE

Processo nº: 01250.041646/2019-86 CNPJ: 24.565.102/0001-12

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019****Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9580693)**

1. Data de postagem/SEI: 16/08/2019 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4508648)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4508648) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Ata de Alteração Estatutária de 20/09/2020: pgs. 2/4 (5987692) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 11/12 (4508648) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 5/7 (5536762) para o período de 15/03/2020 a 15/03/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 15/20 (4508648)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: JOSÉ LUCAS MARTINS DE ANDRADE	057871850809 15/07/1982	Mauricio Martins de Andrade Terezinha Maria da Costa	026.798.394-80	Não
Vice-Presidente: JOÃO BOSCO DA SILVA	056211650817 17/12/1981	Terezinha Pereira da Silva	317.622.868-66	Não
Secretária Geral: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	043663740850 08/12/1975	José Pereira de Lima Josefa Maria da Conceição	021.668.714-45	Não
Diretor Administrativo: ANTONIO MARCOS DA COSTA	057877400884 13/07/1983	Jose Rozendo da Costa Josefa Maria da Costa	043.107.424-08	Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 128

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Diretor de Programação: EVANYELTON ARRUDA DA SILVA	071624760876 16/09/1987	Jose Manoel da Silva Lucidalva Arruda da Silva	069.868.934-85	Não
--------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------------------------	----------------	-----

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/55 (4508663) e 1/56 (4508679)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 22 (4508648)

11. Pesquisa Anatel (5225124) e Radar (5225125) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5225134) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5225110), Certidão FGTS (5856488), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5856497) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: Estatuto social e ata de constituição registro Livro A e ata de eleição venceu em 05/03/20. 04/09/20 – Entidade habilitada. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 12**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 15, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 15, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 27**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 34 a 39**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 32**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 44/45**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º a 7º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 12, 13 e 16**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 15 e 16**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 16, alínea "d"; art. 38, alínea "a"**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 17 a 26**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 48 a 50**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 25, alínea "d"; art. 38; e arts. 40 a 43**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 13**



são das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 129

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

- alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 17 a 26**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 15, alínea "f" e art. 22**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 49**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9896928)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9896928)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9896928)
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9896928)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9896935)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9896928) e FISCALIZA (9897021)

4. Anexo 6/ART: pgs. 7/10 (5987692)

OBSERVAÇÕES do Checklist 5856664: *Formulário anexo 6, alterar estatuto social, certidão da PGFN e cnpj.*

18/02/2022: Após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - 9580717). Por essa razão, deverá ser solicitado à entidade que regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

19/05/2022: Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2022, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9910938** e o código CRC **747725BF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Lucas Martins de Andrade
Vice-Presidente: João Bosco da Silva
Secretária Geral: Maria da Conceição Pereira de Lima
Diretor Administrativo: Antonio Marcos da Costa
Diretor de Programação: Evanyelton Arruda da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento
Coordenadas geográficas: 07°52'50"S de latitude e 35°55'04"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Nota Técnica 6779 (3597273)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 131

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Nota Técnica 0775 (3557275)

SEI 01250-041640/2019-86 / pg. 132

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9245770), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhas (6816527).

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).



7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/06/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9897273** e o código CRC **E62A6B75**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica do Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Nota Técnica 6779 (3597273)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 134

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob n° 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n° 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Nda Técnica 0775 (3597275)

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 135

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício Interno nº 20896/2022/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (9897273)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (9897273), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 08/06/2022, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9976356** e o código CRC **C67BFCE2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 20896/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 9976356



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>
Ofício Interno 20896 (9976356) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 137

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE;
- II - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III - Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer:**
- IV - Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI - Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE, com base no **Edital nº 82/2019**, publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**, asseverando o seguinte: *in verbis*:
 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública encerrava em 19/08/2019.
 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

eter n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 138

MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([9245770](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([6816527](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([9896935](#)).

3. A Secretaria de Radiodifusão concluiu, na nota supracitada, favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

Protocolo nº: 06307/2022/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (10138906)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 139

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".
12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".
14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado



no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22.

São documentos habilitantes:

I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\)](#), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM'



SS''), com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909](#), )

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à



entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (SEI nº 9910938) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**.

18. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9910938), a postagem teria ocorrido no dia 16.8.2019.

19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

SEI nº: 06307/2022/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (10138906)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 143

rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 5856549)**, a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da **Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante**, na localidade de **Vertentes / PE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

21. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**:

4. : Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo :

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. de pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. pg. 22 (4508648)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

SEI 06307/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 144

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MCTIC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do **checklist COREC MCOM (SEI 9910938)**, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM (SEI 9896935)**, também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.



32. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4508648 - fls. 1/2).

33. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III- CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer.**

35. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

36. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA** nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

37. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927801090 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 16:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

Protocolo nº: 06307/2022/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (10138906)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 147

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA N° 6779/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 22 e 33 do PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo De Amarante, na localidade de Vertentes/PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782)

CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 148

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927905782 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 18:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782

Protocolo: 06/07/2022/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (10188906)

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 149

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 928752197 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 14:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1553988743-928752197

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10188906)

SEP 01250.041646/2019-86 / pg. 150

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DESPACHO

Processo nº: 01250.041646/2019-86

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/07/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10139590** e o código CRC **7B8B3CCE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10139590



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Despacho (10139590)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 151

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DESPACHO

Processo nº: 01250.041646/2019-86

Referência: Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906)

Interessado: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906) e providências cabíveis.

Brasília, 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 06/07/2022, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10139627** e o código CRC **7E2892CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10139627



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3 / pg. 152

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.565.102/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD PE 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 55.770-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO LIVRAMENTO	MUNICÍPIO VERTENTES	UF PE
--------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9908-7533
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **11:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Certificados Atualizados (10145510)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 153

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

CNPJ:

24.565.102/0001-12

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:49:18 do dia 07/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Voltar

Imprimir

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.565.102/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO COM EVAN MANOEL R DE AMARANTE
Endereço: RODOVIA PE 90 / DISTRITO DO LIVRAME / VERTENTES / PE / 55770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703245248143295

Informação obtida em 07/07/2022 11:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
CNPJ: 24.565.102/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:24 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2023.

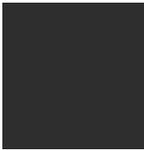
Código de controle da certidão: **058D.D8F2.4B96.FDD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.565.102/0001-12
Certidão nº: 21363498/2022
Expedição: 07/07/2022, às 11:54:10
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.565.102/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Consulta Certidões Atualizadas (10145510) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 157

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10138906) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização..

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta nos anexos (10143510) (9897021).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 07 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 07/07/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/07/2022, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 158

Despacho (10143520)

SEI 01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10143520** e o código CRC **85528873**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 159

Despacho (10143520)

SEI-01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10143520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 160

Despacho (10143520)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 160

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6151, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155565** e o código CRC **A5305CF7**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 10155565



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Portaria 6151 (10155565)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 161

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10155584** e o código CRC **C34C58C2**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 10155584



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>
Exposição de motivos Outorga (10155584) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 162

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Ofício Interno nº 22385/2022/MCOM

Brasília, 11 de Julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6151/2022/SEI-MCOM (10155565) e Exposição de Motivos (10155584)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10143520), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6151/2022/SEI-MCOM (10155565) e Exposição de Motivos (10155584), para conhecimento e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 13/07/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10157330** e o código CRC **19A43680**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22385/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10157330



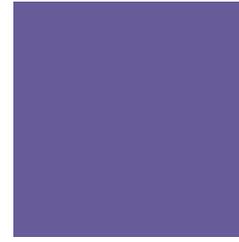
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>
Ofício Interno 22385 (10157330) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 163

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/08/2022 15:22:13
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7327102
Data prevista de publicação: 12/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14797578	ATO PORTARIA MCOM NA 6151.rtf	62d7dc04366b65ba 54a98acd86acc7ec	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

in.gov.br/recibo.do?idof=7327102<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

RECIBO OFICINA 0151 (10800740)

SEPO1250:041640/2019-86 / pg. 164

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.151, DE 11 DE JULHO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVARISTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa no Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de extensão, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação em conformidade com os termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.151 de 11 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 12/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.041646/2019-86, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/08/2022, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10304677** e o código CRC **11D41D7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI-MCOM nº 10304677



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 166

Despacho (10304677)

SEI-01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



BOA TARDE

SRD»» RADCOM»» Consultas»» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PE	Distrito:	
Município:	Vertentes	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE	CNPJ:	24.565.102/0001-12
Nome Fantasia:		Bairro:	DISTRITO DO LIVRAMENTO
Logradouro:	ROD PE 90	Número:	S/N
Telefone:	(81) 99087533	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	<input type="text" value="24565102000112"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	55770000	Logradouro:	ROD PE 90
Número:	S/N	Complemento:	Bairro: DISTRITO DO LIVRAMENTO Estado: PE
Município:	Vertentes	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	81 99087533	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	55770000	Logradouro:	Praça Agamenon Magalhaes
Número:	64	Complemento:	Bairro: Centro Estado: PE
Município:	Vertentes	Distrito:	SubDistrito:
Telefone:	<input type="text" value="81"/> <input type="text" value="99087533"/>	Fax:	<input type="text"/> <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text" value="andrade.aviamento@hotmail.com"/>		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	<input type="text" value="01250041646201986"/>	Fistel:	<input type="text" value="50442965460"/>
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="6151"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="11/07/2022"/>	<input type="text" value="12/08/2022"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3/11646/2019-86/pg.167>

Ofício Interno nº 23923/2022/MCOM

Brasília, 15 de Agosto de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10155584)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10304677), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10155584), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/08/2022, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10312816** e o código CRC **4C78C116**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23923/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10312816



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício Interno 23923 (10312816)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 168

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Exposição de Motivos 205/2022 (10402542)

SEI 01230.041646/2019-86 / pg. 170

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23452/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041646/2019-86.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/09/2022, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10402551** e o código CRC **A813E3BD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23452/2022/MCOM - Processo nº 01250.041646/2019-86 - Nº SEI: 10402551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 171

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Exposição de Motivos 205 (1100586)

SEI 01250-041646/2019-86 / pg. 173

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
- CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86 INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE;
- II - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA N° 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III - Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer;
- IV - Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI - Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE, com base no Edital n° 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA N° 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), asseverando o seguinte: *in verbis*:
3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.
4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n° 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias n° 1.909/2018/SEI-MCTIC 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

<https://mdeleg-autenticadocda-assinatura.camara.leg.br/1e09316e-3a43-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Anexo (11003087)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 174

1e09316e-3a43-438d-b9f6-e665e3799cc3

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG_(9245770), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6816527).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).

3. A Secretaria de Radiodifusão concluiu, na nota supracitada, favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

<https://mrlleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Anexo (11003087)

SEI-01250.041646/2019-86 / pg. 175

ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".
12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".
14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse c Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1988 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612 , de 19 de fevereiro de 1998](#) , como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;



1e09316e-3a43-4480-b916-ebb592799cc3

- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#)

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909 de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - [requerimento de outorga \(Anexo 2\), com as declarações nele elencadas; \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII – [comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. \(Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018\)](#)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”](#), com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:



- I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - V - carteira profissional;
 - VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.
- (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os [documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. \(Redação dada pela Portaria nº 1.909, !\[\]\(ae167370b470f315a02e26fadcea5a58_img.jpg\)\)](#)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (SEI nº 9910938) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273).
18. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9910938), a postagem teria ocorrido no dia 16.8.2019.
19. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.



20. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 5856549), a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

21. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n.

4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273):

4. : Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEIMCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	do pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC . A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.
23. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist COREC MCOM* (SEI 9910938), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM (SEI 9896935), também assegura a inexistência dos vínculos, deixando consignado:

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.



Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [\(9896928\)](#).

24. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.
25. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:
4. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.
26. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 9245770), que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".
27. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.
28. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.
29. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM (SEI 9897021), constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".
30. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:
31. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38^[3]

j) *declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090

https://trileg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3 Anexo (11003087) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 182

nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

32. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa” (Petição SEI 4508648 - fls. 1/2).
33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização. _____

III- CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer.
35. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.
36. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à NOTA TÉCNICA nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.
37. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços
Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927801090 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 16:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

<https://mbrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-b323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Anexo (11003087)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 183

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 22 e 33 do PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo De Amarante, na localidade de Vertentes/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

assinado eletronicamente JOÃO
PAULO SANTOS BORBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 184

Anexo (11003087)

SEI-01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782>
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885018-927905782>

1/2 06/07/2022 10:05

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927905782 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 18:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 185

Anexo (11003087)

SEI-01250-041646/2019-86

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 928752197 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 14:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665a3799cc3> / pg. 186

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665a3799cc3

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 187

Anexo (11003087)

SEI 01250.041646/2019-86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.041646/2019-86**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vertentes/PE**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Lucas Martins de Andrade
Vice-Presidente: João Bosco da Silva
Secretária Geral: Maria da Conceição Pereira de Lima
Diretor Administrativo: Antonio Marcos da Costa
Diretor de Programação: Evanyelton Arruda da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento
Coordenadas geográficas: 07°52'50"S de latitude e 35°55'04"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.pamara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Processo de Menor (1163508)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 188

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 4/10 (4508648) pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1/55 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.pamara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Parecer de mérito (1165368)

SEI 01250.041648/2019-86 / pg. 189

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho COESA_MCOM_ENG. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Cer dão nega va de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Cer dão que comprove a regularidade da En dade com o Fundo de Garan a do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Cer dão conjunta nega va de débitos da En dade, rela va aos tributos federais e à dívida a va da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Cer dão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da En dade perante a Jus ça do Trabalho, por meio da apresentação de cer dão nega va, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9245770), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6816527).

6. Após consultas aos sí os do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respec va Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Jus ça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Jusças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).



7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/05/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/06/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mec.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9897273** e o código CRC **E62A6B75**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Processo de Menor (1163508)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 191

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da peça e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e norma vo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da inicia va comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-4b8d-b9f6-e665e3799cc3>

Parecer de Menor (1163568)

SEP01250.041646/2019-86 / pg. 192

1e093f6c-3323-4b8d-b9f6-e665e3799cc3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 9897273



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Parecer de Mérito (1163089)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 193

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 22 de setembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 265 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 22/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3644634** e o código CRC **43EE9621** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 3644634



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 194

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2634/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM (3644609), do Ministério das Comunicações, que trata da portaria de outorga de autorização para que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Vertentes/PE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 22/09/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3645736** e o código CRC **8A8FF031** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 3645736

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 196

Ofício (11003096)

SEI 01250.041640/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 265/2022 MCOM (3644609), do Ministério das Comunicações, Parecer de Mérito I (3644633) e Anexo (3644612).

Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

Trâmite do Processo:

Despacho aos protocolos SAJ, SAG, CGAP e CC-PR (3644634).

OFÍCIO Nº 2634/2022/GM/CC/PR (3645736), da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3646038** e o código CRC **EBE75686** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão N° 216/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI N°: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante (CNPJ n° 24.565.102/0001-12)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos n° 00265/2022 MCOM, de 14 de setembro de 2022 (3644609)

Parecer de Mérito I (3644633) – Nota Técnica n° 6779/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022

Parecer Jurídico n° 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 5 de julho de 2022[1] (3644612)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vertentes/PE

1. Trata-se da [PORTARIA N° 6151, DE 11 DE JULHO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 24.565.102/0001-12, de acordo com o disposto na [Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica n° 6779/2022/SEI-MCOM, de 19 de maio de 2022 (3644633), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico n° 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 5 de julho de 2022 (3644612), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 do referido Parecer, como a seguir:

“22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação, prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 12, parágrafo único, SEI 4508648, fl. 5) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 44 e 45, SEI 4508648, fl. 9), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC. A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

33. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.” (grifo no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3642986), de 07 de julho de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas conforme a) para o item 22 com a informação de que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 198

Despacho (11005692)

SEI-01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

da Licença de Funcionamento; e b) para o item 33 assinala que em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta nos anexos (10143510) (9897021).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE constam na Consulta Geral de RadCom (Relatorio Canal 285_Vertentes-PE 3642993), com o registro de situação de entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal .

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (3644633), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3642986) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão [5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



[1] Aprovado pelo Despacho nº 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 06/07/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anulares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 24/11/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 24/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 24/11/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3764457** e o código CRC **F0D3F54A** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 3764457

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 200

Despacho (1100562)

SEI 01250.041646/2019-86

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.041646/2019-86

Nota SAJ - Radiodifusão nº 270 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Outorga de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.041646/2019-86

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.041646/2019-86, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, CNPJ nº 24.565.102/0001-12, na localidade de **Vertentes/PE**.

2. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 201

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

4. Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

II - ANÁLISE

5. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional[1].

6. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do artigo 13 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR).

7. Nos casos de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência para exarar o ato encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico. A análise do ato administrativo é de competência do MCOM, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

8. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCTIC** afirmam que o procedimento legal para a outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de outorga. O procedimento legal para a expedição da outorga foi devidamente cumprido.

9. Aponta-se que o direito à outorga decorre do cumprimento, pela interessada, das exigências legais, condicionado à possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e legislação complementar.

10. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.



11. De fato, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

12. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

13. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM[4].

14. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.041646/2019-86, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 203

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Podem pleitear a outorga para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 08/12/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 08/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz, Subchefe Adjunto Executivo**, em 13/12/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 13/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3796053** e o código CRC **DD841413** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 3796053



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguar
Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Mi
tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

1

E-mail (11005094)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 206

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcelos <talita.santos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexo).

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no teor dos

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no âmbito dos Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura), seguem os seguintes processos de TVs, que NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, de acordo com o art. 173, § 1º, da Lei nº 12.522/2012:

53900.046218/2016-07 - EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 - EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 - EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 - EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

2

E-mail (11005094)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 207

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, com

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes

3

E-mail (11005094)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,

De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura do Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa,

At.te,

Marcus Paolucci

4

E-mail (11005094)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 209

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>;
<angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Ferreira
Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>;
<Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a análise da Casa Civil. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, além de processos de TV pública.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>;
<felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Prezado Daniel,
Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha c
encontram na Casa Civil.
att,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 265 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 265 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 02/02/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3934494** e o código CRC **4E1BE9F1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 3934494



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 212

Despacho (1100569)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 212

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Departamento de Radiodifusão Privada - Tramitação Casa Civil

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM (9897273).



Documento assinado eletronicamente por **Angelina de Figueiredo Pereira, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11210521** e o código CRC **3972F17E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11210521



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 213

Despacho (11210521)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 213

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.151, de 11 de Julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Minuta de Exposição de motivos (11225829)

SEI01230:041646/2019-86 / pg. 214

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
substituta, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º
do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento**
de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **11225829** e o código CRC **8745EC9C**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11225829



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Minuta de Exposição de Motivos (11225829)

SEI 01250-041646/2019-86 / pg. 215

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.041646/2019-86.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11225837** e o código CRC **8A62A93A**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11225829)

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11225837



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 216

Despacho (11225837)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 216

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.151, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 547 Outorga RadCom (11267889) SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 217

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11267609** e o código CRC **C459250C**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11267609



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> Exposição de Motivos nº 547 - Outorga - RadCom (11267609) - SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 218

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45056/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 457/2023 (11267609)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Depacho_DEPUB (11225837), encaminho a Exposição de Motivos nº 457/2023 (11267609), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11267614** e o código CRC **BC5D3694**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11267614



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício Interno 45056 (11267614)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 219

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45769/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 547 (11267609)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (11225837), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 547 (11267609), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 28/12/2023, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11294963** e o código CRC **F6A1998C**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11294963



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/11e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Ofício Interno 45769 (11294963)

SEI 01250.041646/2019-86 / pg. 220

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 8 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.151, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Exposição de Motivos nº 00042/2024 (MCOM) (1130485)

SEP01250.041646/2019-86 / pg. 222

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 454/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041646/2019-86.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/01/2024, às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11304187** e o código CRC **94CDE914**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11304187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3> / pg. 223

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 454/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.041646/2019-86.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 08/11/2024 às 18:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11304187** e o código CRC **94CDE914**.

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

Documento nº 11304187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

Brasília, 8 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.151, de 11 de julho de 2022, publicada no DOU de 12/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00507/2022/CONJUR/COM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE;

II - Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III - Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer;

IV - Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI - Pela restituição do feito para prosseguimento, com recomendações.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vertente/PE, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273), asseverando o seguinte: *in verbis*:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29276846/visualizar/1552885017-927801090>

<https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG [\(9245770\)](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos [\(6816527\)](#).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [\(9896935\)](#).

3. A Secretaria de Radiodifusão concluiu, na nota supracitada, favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II- ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

assim dispõe: Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

8. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.
9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".
10. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, I V, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".
11. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.
12. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".
13. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:
- DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
- Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#) como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
- (...)
- Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
- (...)
- Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado



no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

14. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada r-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado 11ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada r-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante ~~decolhimento~~ da taxa de cadastramento. ([Incluído r-ela Portaria nº 1.909, @ 05.04.2018](#)).

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#)star situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MMº



SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria n. 1.909.

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais a



entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

15. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

16. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (SEI nº 9910938) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273).

17. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19.6.2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, pois segundo constou do checklist COREC MCOM (SEI 9910938), a postagem teria ocorrido no dia 16.8.2019.

18. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo 11). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que



rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

19. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM (SEI 5856549), a área técnica atestou que "Após análise do processo nº 01250.041646/2019-86, de interesse Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes / PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

20. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273):

4. : Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DOCUMENTO	D O
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 113 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	P... 4/10 08648 2/4 pgs. 5987692
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11112 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 517 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 1155 (4508663) pgs. 1/56 (4508679)
7.		pg. 22 (4508648)



Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatei - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI ([9896928](#)).

23. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

24. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

25. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 9245770), que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

26. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

27. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

28. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM (SEI 9897021), constatou-se que "não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

29. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

30. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)Art. 38[11].....

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)



31. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 4508648 - fls. 1/2).

32. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III- CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 22 e 33 deste Parecer.

34. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

35. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MC (SEI 9897273)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

36. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis à consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 927801090 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 16:17. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO nº1610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo de Amarante, na localidade de Vertentes/PE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 22 e 33 do PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Evangelista Manoel Reinaldo De Amarante, na localidade de Vertentes/PE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 927905782 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2022 18:43. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01615/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.041646/2019-86

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do DESPACHO n. 01610/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o PARECER n. 00507/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 06 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA

CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250041646201986 e da chave de acesso eb688289



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 928752197 e chave de acesso eb688289 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-07-2022 14:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.151, DE 11 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.dou.gov.br/portaria-mcom-n-6-151-de-11-de-julho-de-2022/4218368241e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6779/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.041646/2019-86.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial nº 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Enade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 16/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 2011, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Lucas Ma de Andrade
Vice-Presidente: João Bosco da Silva
Secretária Geral: Maria da Conceição Pereira de Lima
Diretor Administrativo: Antonio Marcos da Costa
Diretor de Programação: Evanyelton Arruda da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento
Coordenadas geográficas: 07°52'50"S de latitude e 35°55'04"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia PE 90, S/N - Distrito do Livramento

3. O pleito da Requerente é ~~temporário~~ **respeitado** que o prazo para inscrição na seleção pública encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU em 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU ~~respeito~~ **respeito** em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele constantes. pgs. 1/3 (4508648)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998 (4508648) pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. pgs. 2/4 (5987692)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. pgs. 11/12 (4508648)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. pgs. 5/7 (5536762)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. pgs. 15/20 (4508648)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. pgs. 1/55 (4508663) e pgs. 1/56 (4508679)

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 22 (4508648)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/10 (5987692) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9245770)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	pg. 1 (9896928)
10.	Ceridão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9896928)
11.	Ceridão que comprove a regularidade da Empresa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg. 3 (9896928)
12.	Ceridão conjunta negativa de débitos da Empresa, relativa aos tributos federais e à dívida da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9896928)
13.	Ceridão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Empresa perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de ceridão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9896928)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9897021) (9897018)

5. Ressalta-se que, considerando o Aviso de Habilitação em referência e a quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9245770), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6816527).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

6. Após consultas aos Tribunais Regional Federal da 5ª Região e da Subseção Judiciária de Vertentes/PE, e do Tribunal do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Federais e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9896935).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja apreciado pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, em 19/05/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barreto, Coordenador-Geral de Outorgas, em 19/05/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 07/06/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 9897273 e o código CRC E62A6B75.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.041646/2019-86, que trata da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 216, da Cons



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A emenda requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de relevância da filiação e criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A análise técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM, favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, as ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo para a integração e troca de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta no processo nº 01250.041646/2019-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob nº 24.565.102/0001-12, cuja sede se situa na Rua PE 90, S/N - Distrito do Livramento, na localidade de Vertentes, Estado de Pernambuco para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito a lizendo o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes e seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter de urgência no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 9897273

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explicitando prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 42 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 15/01/2024, às 14:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **4899062** ou código **CRA817785** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processos nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 4899062

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 135/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 42/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 42/2024 (4899045), do Ministério das Comunicações, referente à P
Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Evangelista Manoel
REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Ra
Comunitária na localidade de Vertentes/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 123, da Constituição
Federal do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 15/01/2024, às 19:32, conf
oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código 4899772 ou código CR47590C66 no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 4899772

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 42/2024 MCOM (4899045) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Vertent vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os retornar a esta Secretaria-Execu va, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 17/01/2024, às 08:41, conf oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código ~~4904004~~ código CR ~~9FC3FF27~~ no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Process o nº 01250.041646/2019-86

SUPER nº 4904004

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Casa Civil
 Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 820/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.041646/2019-86.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00042/2024 MCOM, de 8 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Vertentes/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00042/2024 MCOM (4895688), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.041646/2019-86, acompanhado da Portaria MCOM/Julho de 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Vertentes/Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.102/0001-12, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento de Radiodifusão Comunitária.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete às Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00507/2022/CO NJUR-MCOM/CGU/AGS/07/2022 (3642982), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 6779/2022/SEI-MCOM/07/06/2022 (4899058), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM) encaminhada pela EM nº 00042/2024 MCOM (4895688) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3642993).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada assinada pelo responsável pelo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR) para manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECO E/M COM) [de acordo com o Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SCR\)](#) lizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/09/2024, às 18:18, conforme hora Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/09/2024, às 18:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/09/2024, às 18:30, conforme hora Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **6046972** ou o código CRC **A15342D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 6046972

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.041646/2019-86

Nota SAJ - Radiodifusão nº 789 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.041646/2019-86

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.041646/2019-86, em **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.151/2022**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **COMUNITARIA EVANGELISTA MANOEL REINALDO DE AMARANTE**, CNPJ nº 24.565.102/0001-12, na localidade de **Verte**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa **potência [1]** e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da **Constituição Federal**, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o disposto na Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser aprovada pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão comunitária formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de abrangência, a emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da **Constituição Federal** prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produz efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministério das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante encaminhamento de mensagem, a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos o **ato** do Ministro das Comunicações que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para explorar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que le-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

ins tuídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Rádio Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde preste o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar com a habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrada; eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associadas e legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja verificada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente decidirá nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de outorga do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade da outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos para a legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja programação deverão observar os princípios enunciados no art. 223 da Constituição, os atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento de Radiodifusão - RSR indica a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Poder Executivo à Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *o ato administrativo é de natureza complexa, envolvendo a atuação de diversos órgãos, sendo necessário a participação de todos para a formação do ato único. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, o ato administrativo é de natureza complexa, envolvendo a atuação de diversos órgãos, sendo necessário a participação de todos para a formação do ato único.* *administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo assim, o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de órgãos públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.*

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato ao Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser encaminhadas ao próprio Ministério, antes da assinatura do termo que produz efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação na fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado para a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, atualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo interessado poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.041646/2019-86, inclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DE ACORDO.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela dada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, O tivo regime jurídico-casual da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face conceito de atividades audiovisuais. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 19/09/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 19/09/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/09/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código **6099453** e o código CRC **DFF7163** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.041646/2019-86

SEI nº 6099453



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3>

1e093f6c-3323-438d-b9f6-e665e3799cc3